

EDITAL CBMMG Nº 13, DE 21 DE MAIO DE 2024

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

CFSD BM/2025 CFSD ESPECIALISTA/2025

BELO HORIZONTE

FOTO: MICTHELL NAZAR



MISSÃO

Servir à sociedade mineira com atividades de coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, contribuindo para o desenvolvimento do Estado.

VISÃO

Atingir a excelência na qualidade dos serviços prestados à sociedade mineira.

VALORES

Hierarquia e Disciplina

Valorização da vida

Ética

Responsabilidade Social

Probidade Administrativa

Compromisso

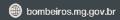
Integridade e Honestidade

Eficiência

Imparcialidade

Transparência

Robustez Física





SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO CARGO	6
3. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO	8
4. DAS INSCRIÇÕES	10
5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS	15
6. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	17
7 DAS FASES DO CONCURSO	20
8 DA PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA	21
9 DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA	38
10 DA TERCEIRA FASE - DOS EXAMES ADMISSIONAIS	40
11 DO RESULTADO FINAL	46
12 DA ELIMINAÇÃO	47
13 DOS RECURSOS	48
14 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NAS FASES POSTERIORES À 1ª FASE	54
15 DO PROCESSO DE DESEMPATE	55
16 DA MATRÍCULA	55
17 DAS MOVIMENTAÇÕES	57
18 DOS EXCEDENTES	57
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	58
20 ANEXOS	61
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	54
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	55
ANEXO III – TABELA E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO TCF	68
ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA O TESTE DE	
CAPACITAÇÃO FÍSICA - TCF	75
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	76
ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	79



EDITAL CBMMG N° 13, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR DO QUADRO DE PRAÇAS (QP-BM) E SOLDADOS BOMBEIROS MILITARES DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTA (QPE) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2025.

O CORONEL BM PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução BM nº 9231 de 22/07/2020, em conjunto com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), considerando a autorização contida no Ofício Cofin nº 1109 de 05/09/2023, a Resolução nº 1.167, de 20/11/2023, tornam público o presente Edital, que estabelece normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM/2025) e o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Especialistas do CBMMG para o ano de 2025 (CFSd Especialista/2025), observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos Lei Federal nº 14.751 de 12/12/2023 (Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados), a Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei Estadual nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o efetivo do CBMMG); Resolução Conjunta PM/BM nº 5.329, de 14/12/2023 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas de saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Resolução nº 809, de 29/08/2018 e suas alterações (Teste de Aptidão Física); Resolução nº 579, de 06/10/2014 (Disciplina, no âmbito do CBMMG, o Formulário de Ingresso na Corporação - FIC); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 02/2016, de 21/01/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concursos Públicos e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 01/2002, legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste Edital até a data da publicação; Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2 de 15/12/2020; legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste Edital até a data da publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Concurso Público tem por objetivo o provimento de cargo público referente ao quadro de praças do CBMMG, e por finalidade o atendimento ao interesse público.
- 1.2 Serão ofertadas 289 (duzentas e oitenta e nove) vagas, em ampla concorrência para o CFSd BM/2025, e 12 (doze) vagas para o CFSd Especialista/2025 em conformidade com a Res. nº 1.167/2023 e 2 (duas) vagas para candidatas do CFSd BM/2023, em conformidade com o Aviso nº 427 e Ato nº 4417/2023 Resultado Preliminar da 2ª fase TCF, conforme Tabela I abaixo:

TABELA I – Distribuição das vagas

CFSD BM		
Concurso	Vagas	
CFSd/2025	289	

¹ XIII - expedir editais de concursos e processos seletivos e seus respectivos atos e submeter à homologação ao Chefe do Estado Maior ou Comandante-Geral, daqueles que a legislação específica assim o exigirem



CFSd/2023*		02		
Total de Vagas – CFSd BM		291		
	CFSD ESPECIALISTA			
Área	[Especialidade		Vagas
MOTOMECANIZAÇÃO	Mecânica – Motor a Diesel		4	
MOTOMECANIZAÇÃO	Mecânica – A	eronave		2
Desenvolved		or		3
COMUNICAÇÕES	Técnico em Telecomunicações		2	
MÚSICO	Trompete		1	
Total de Vagas – CFSd Especialista		12		
Total Geral de Vagas – CFSd BM e CSFd Especialista		303		

- (*) Vagas destinadas às candidatas grávidas do CFSd BM/2023, as quais serão convocadas a partir da 2ª Fase do certame (Teste de Capacitação Física), em conformidade com o Edital nº 27/2022.
- 1.2.1 As candidatas do CFSd BM/2023 serão convocadas para matrícula se forem aprovadas e classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Edital nº 27/23.
- 1.2.2 No caso de não preenchimento das duas vagas ofertadas para as candidatas do CFSd BM/2023, as vagas serão disponibilizadas para os candidatos ao CFSd BM/2025, regidos pelo presente edital.
- 1.3 O Concurso Público será regido por este Edital e gerenciado pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), por meio do Centro de Seleção e Exames (CSE), sendo a primeira fase executada pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional IDECAN.
- 1.3.1 O IDECAN possui o endereço eletrônico khttps://idecan.selecao.net.br/ como oficial e disponibilizará o correio eletrônico edital13.cbmmg@idecan.org.br para tratativas inerentes à fase sob sua execução.
- 1.3.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/https://idecan.selecao.net.br/https://idecan.selecao.net.br/https://idecan.selecao.net.br/https://idecan.selecao.net.br/https://idecan.selecao.net.br/https://idecan.selecao.net.br/https://idecan.selecao.net.br/https://idecan.selecao.net.br/https://idecan.selecao.net.br/
- 1.4 O CFSd ocorrerá na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, sob a coordenação da Academia de Bombeiros Militar (ABM), tendo a duração mínima de 08 (oito) meses, com início previsto para **23 de junho de 2025**, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasses após as 18h00min, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.
- 1.5 O ingresso do candidato aprovado e convocado dentro das vagas estabelecidas neste Edital, será realizado na graduação de soldado de 2ª classe, no Curso de Formação de



Soldados do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), e de 2ª classe, no Curso de Formação de Soldados Especialistas do Quadro de Praças Especialistas Corpo de Bombeiros Militar (QPE-BM).

- 1.6 O Soldado de 2ª Classe fará jus, durante o período do Curso, à remuneração com o valor inicial de R\$ 4.360,83 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), vigente à data de publicação deste Edital, além de abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.
- 1.6.1 A remuneração básica inicial para o cargo de Soldado de 1° Classe do CBMMG é de R\$5.097,11 (cinco mil e noventa e sete reais e onze centavos).
- 1.7 Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), tendo em vista a natureza do cargo, conforme legislação em vigor aplicável no CBMMG.
- 1.8 Serão publicados avisos referentes a este Concurso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), sendo a íntegra dos atos referentes à 1ª Fase publicados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bombeiros.mg.gov.br e https://idecan.selecao.net.br/>.
- 1.9 Os atos referentes à 2ª Fase e à 3ª Fase deste concurso serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico <www.bombeiros.mg.gov.br>, com a publicação dos avisos no DOEMG (Diário Oficial do Estado de Minas Gerais).
- 1.10 Para a 2ª Fase e a 3ª Fase, as datas, os horários e os locais para suas realizações serão informados pelo CBMMG nos atos convocatórios.
- 1.11 As provas da 1ª Fase acontecerão em local e horário a serem definidos pelo CBMMG e o IDECAN, conforme data prevista no Anexo "I" deste Edital.
- 1.12 Os locais de provas da 1ª Fase serão confirmados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser disponibilizado na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/.
- 1.12.1 As provas da 1ª Fase acontecerão nas seguintes cidades/circunvizinhas: Região Metropolitana de Belo Horizonte, Uberlândia, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares, Poços de Caldas, Varginha, Uberaba, Divinópolis, Ipatinga e Teófilo Otoni.
- 1.12.2 Em situações excepcionais que possam inviabilizar a realização do Concurso Público em uma das cidades elencadas no subitem 1.12.1 deste Edital, o candidato automaticamente será direcionado para fazer a prova nas cidades circunvizinhas, ainda assim, se não houver possibilidade de realizar a prova nas cidades circunvizinhas, a prova será realizada em Belo Horizonte.
- 1.12.2.1 Em caso de impossibilidade de o candidato fazer a prova no disposto do subitem 1.12.2, poderá optar pela devolução do valor da taxa de inscrição pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/.
- 1.12.3 O candidato deverá indicar, no ato de sua inscrição, o local onde pretende realizar a prova da 1ª Fase do concurso, obrigatoriamente.

2. DO CARGO

2.1 As atribuições do CBMMG são decorrentes do previsto no § 5°, art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Inc. II, do art. 142 da



Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; na Lei Federal nº 14.751 de 12/12/2023, na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 54, 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG, no que couber.

- 2.2 Descrição sumária dos cargos de Soldado de 2ª e de 1ª Classe:
- 2.2.1. **Soldado de 2ª Classe do QP-BM e QEP-BM**: exerce atividade estudantil, em regime de dedicação integral ao CBMMG, motorista de viatura para diligências específicas e demais atividades internas e externas vinculadas à sua formação, durante o período de duração do Curso, conforme o Regulamento de Ensino do CBMMG e outras normas afins.
- 2.2.2. **Soldado de 1ª Classe do QP-BM**: realiza resgates e salvamentos; combate a incêndios; previne acidentes e sinistros; prepara-se para ocorrências, atende ocorrências com produtos perigosos, trabalha conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança e preservação do meio ambiente, estabelece comunicação, triando e transmitindo informações, transmitindo e recebendo mensagens, limpeza e manutenção de equipamentos/viaturas/quartel, serviço de segurança contra incêndio e pânico, motorista de viatura, serviço de guarda, e outras demandas que forem exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar e que atendam as normas em vigor.
- 2.2.3. **Soldado de 1ª Classe do QPE-BM**: exerce as funções inerentes a sua especialidade, e pode, além das atribuições específicas, em conformidade com o §13, do artigo 13, da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, serem aproveitados na atividade fim do CBMMG, em circunstâncias especiais ou extraordinárias, além disso, poderão ser empregados em caráter complementar, como encargo, nas diversas escalas das unidades, dentre estas, a guarda do aquartelamento, motorista e demais ações necessárias.
- 2.2.3.1 **Soldado de 1ª Classe Músico BM:** participa de ensaios, desfiles, formaturas, solenidades militares, gravações e apresentações musicais, como executante e/ou solista, devendo ser capaz de executar toda a família do instrumento da vaga ofertada; profere palestras, aulas e outras atividades desenvolvidas pela Corporação com participação de músicos do QPE BM; participa de programas culturais, sociais e outros inerentes à atividade de músico, exerce também funções diversas relacionadas à administração e apoio à Banda Sinfônica/BIOS.
- 2.2.3.2 **Soldado de 1ª Classe Técnico em Comunicações BM**: desenvolve sistemas no CBMMG, realiza manutenção na rede de computadores, auxilia no planejamento do desenvolvimento na área de tecnologia e informação atua na área orçamentária e de compras, elabora documentação técnica em informática, auxilia na elaboração de projetos para instalar, configurar, testar e realizar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de telefonia, radiocomunicação, sistemas de fibra ótica e de vídeo monitoramento e demais ações necessárias a área de Tecnologia da Informação.
- 2.2.3.3 **Soldado de 1ª Classe Técnico em Motomecanização BM**: executa a manutenção de veículos (viaturas), nos escalões previstos no Manual de Gerenciamento da Frota do CBMMG; auxilia a realização de compras nas aquisições, recebimento, estocagem e distribuição de peças, acessórios e agregados, de equipamentos de viaturas; auxilia de forma geral na logística de viaturas, manutenção e afins.
- 2.2.3.3.1 Soldado de 1ª Classe Técnico em Motomecanização BM (mecânico em aeronaves): executa manutenção preventiva e corretiva de aeronaves bombeiro militares, equipamentos de apoio de solo indispensáveis para o trabalho com as aeronaves, realiza atividades de reabastecimento e de troca de lubrificantes, fluidos e gases; executa



manutenção de componentes mecânicos, substituem conjuntos elétricos e eletrônicos, conforme manual dos fabricantes das aeronaves; fiscalizam a manutenção de empresas contratadas pelo Corpo de Bombeiros Militar que realizam a manutenção preventiva e corretiva das aeronaves.

- 2.3 Ao Soldado de 2ª Classe, por estar matriculado em Curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no subitem 2.4 deste edital, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Soldado de 1ª Classe.
- 2.4. A carga horária semanal dos discentes dos cursos de formação será regida pelo cumprimento da matriz curricular e extracurricular do respectivo curso, ressalvado o art. 15 da Lei Estadual nº 5.301/69.
- 2.5. Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 168, de 19/07/2022.
- 2.6. O Soldado de 1ª Classe terá antiguidade definida segundo a ordem de classificação no CFSd BM e CFSd Especialista, podendo ser movimentado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para qualquer unidade do CBMMG, em todo o Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação.
- 2.7. O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; na Constituição Estadual de Minas Gerais, de 1989, e, em especial, nas normas contidas na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, no Estatuto dos Militares Estaduais de Minas Gerais e em legislação complementar.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

- 3.1. São requisitos legais, previstos no art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969, exigidos para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais:
- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.1.2. Possuir idoneidade moral.
- 3.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.1.4. Ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos na data da inclusão.
- 3.1.5. Ter, a titulação de nível superior de escolaridade, reconhecida nos termos da legislação, até a data da matrícula para inclusão (CFSd BM).
- 3.1.5.1. Para o CFSd Especialista (Motomecanização e Comunicação) os candidatos deverão possuir curso de nível superior em qualquer área, e também, o curso técnico na área da especialidade a qual concorre, fornecido por instituição de ensino oficial, devidamente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente.
- 3.1.5.2. Para o Curso de Formação de Soldados na Especialidade "Músico" os candidatos deverão possuir curso de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino oficial, devidamente reconhecida ou autorizada pelo órgão competente.



- 3.1.6. Ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros).
- 3.1.7. Ter aptidão física.
- 3.1.8. Ser aprovado em avaliação psicológica e toxicológica.
- 3.1.9. Ter sanidade física e mental.
- 3.1.10. Não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado incompatível com o exercício da atividade de bombeiro militar.
- 3.1.11. Ter Carteira Nacional de Habilitação válida, ou Permissão para Dirigir veículo automotor, no mínimo na categoria "B" .
- 3.1.12. Não ter sido excluído ou não ter dado baixa por "mau comportamento" ou conceito incompatível, nos termos do Regulamento Disciplinar de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Penal e Guardas Municipais.
- 3.1.13. Não ter dado baixa no conceito "C" na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.
- 3.1.14. Não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do CBMMG, com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, alínea "a" e *caput* do art. 147, da Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969².
- 3.2. Para fins da comprovação da idoneidade moral prevista no subitem 3.1.2 deste edital, o candidato convocado para a matrícula deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, conforme item 16 (Matrícula) deste edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar, ou sendo processado criminalmente por crime doloso.
- 3.2.1.O candidato também preencherá um Formulário de Ingresso na Corporação (FIC), no qual irá declarar informações pessoais, que serão investigadas através de registros feitos em Boletins de Ocorrência, investigação social e vida pregressa.
- 3.2.2.As informações prestadas na FIC serão investigadas e, em caso de comprovação de fraude, irregularidade, declarações omissas ou não fidedignas, implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do concurso, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório.
- 3.3. A aferição do requisito etário previsto no item 3.1.4 será realizada, nos casos que couber, de acordo com a <u>Súmula Administrativa nº 34/2019 AGE/MG</u>, fixando-se a idade mínima para ingresso (18 anos) na data matrícula no CFSd e data máxima (30 anos) no

² Art. 146 – A praça será excluída do serviço ativo da Polícia Militar nos casos seguintes:

^(...)

II – em virtude de incapacidade moral, mediante indicação do Conselho de Disciplina, nos termos do Regulamento Disciplinar da Corporação;

III – quando julgada incapaz definitivamente pela Junta Militar de Saúde e o tempo de serviço for igual ou inferior a 5 (cinco) anos; IV – quando incorrer na pena de exclusão disciplinar, prevista no Regulamento Disciplinar da Corporação.

V – com baixa do serviço, na forma da lei:

a) "ex-officio";

Art. 147 – A exclusão "ex-officio" é aplicável somente no período de formação ou no de incorporação por conveniência ou interesse da Polícia Militar, ou para atender a circunstâncias especiais.

Parágrafo único – Será também excluída do serviço ativo a praça com menos de 5 (cinco) anos de serviço que se candidatar a cargo eletivo.



momento da inscrição no concurso

- 3.4. A existência de tatuagem visível incompatível com o exercício da atividade militar, prevista no subitem 3.1.10 deste edital, será comprovada por Oficial Médico ou comissão de oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados, em laudo devidamente fundamentado, nos termos da Resolução Conjunta de Saúde PMMG/CBMMG em vigor, quando na realização da 3ª Fase do concurso público, sendo consideradas incompatíveis aquelas:
- a) que afetem a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Instituições Militares Estaduais (IME);
- b) que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas;
- c) que preguem a violência, a criminalidade, a discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- d) relacionadas a ideais ou atos libidinosos ou ofensivos às IMEs;
- e) que apresentem suásticas, obscenidades, ideologias terroristas e/ou drogas ilícitas.
- 3.5. O preenchimento dos requisitos previstos nos subitens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10 deste edital serão verificados na 2ª Fase (teste de capacitação física, habilidades natatórias) e na 3ª Fase (exames médicos preliminares, complementares, avaliação psicológica e exame toxicológico), e o requisito previsto no subitem 3.1.2 (idoneidade moral) poderá ser verificado a qualquer momento.
- 3.6. Para fins de comprovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, previstas no subitem 3.1.11 deste edital, o candidato convocado para a matrícula deverá previamente requerer ao DETRAN/MG a Certidão de Prontuário do Condutor ou o documento semelhante de outros DETRANs dos demais Estados e apresentá-los juntamente com o documento da CNH.
- 3.6.1. Serão consideradas CNH ou Permissão para Dirigir válidas as que estiverem dentro do prazo de validade, sem registro de suspensão, cassação ou situações equivalentes.
- 3.7. Em qualquer fase do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira de bombeiro militar, o mesmo será eliminado do certame.
- 3.8. Os subitens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.5.1, 3.1.5.2 e 3.1.11 deste edital deverão ser comprovados no ato da matrícula.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Soldados do CBMMG.
- 4.1.1 A inscrição neste Concurso Público será efetuada exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das formas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições serão realizadas no período das previsto no Anexo I deste edital, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/>.



4.3 A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

TABELA II - Das Taxas de Inscrição do Concurso

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Soldado Bombeiro Militar (CFSd BM)	R\$ 101,00 (cento e um reais)
Soldado Bombeiro Especialista (CFSd Especialista)	R\$ 101,00 (cento e um reais)

- 4.4 Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:
- a) acessar o *link* próprio do concurso no endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/, no prazo previsto no Anexo I deste edital;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Arrecadação Estadual DAE, documento contendo valor da taxa de inscrição que deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico;
- d) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, podendo o DAE ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data-limite para pagamento;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;
- f) após o último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.4.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).
- 4.4.2 O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) estará disponível no endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/ e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 4.4.3 Todos os candidatos inscritos poderão imprimir o DAE referente à taxa de inscrição, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições.
- 4.4.4 O DAE pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.4.5 Quando da emissão do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados pessoais e da inscrição dispostos nesse documento, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados, ocasionado pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido DAE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.4.6 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferências (DOC, TED, PIX) ou depósito de quaisquer espécies, cheque, via postal, ordens de pagamento condicionais ou extemporâneas, ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.



- 4.4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.
- 4.5 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago.
- 4.6 O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Para o procedimento de inscrição, o candidato que tiver dificuldades de acesso à internet poderá comparecer, durante o período destinado para esse fim, descrito no Anexo I deste Edital, pessoalmente nos locais elencados a seguir, em dias úteis:
- a) Posto de Atendimento Presencial do IDECAN: Rua dos Guajajaras, nº 40, sala 404, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG;
- b) 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Piaui, 1815, Funcionários, Belo Horizonte/MG:
- c) 2º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. João César de Oliveira, 3.744, Eldorado, Contagem/MG;
- d) 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Presidente Antônio Carlos, 4.013, São Francisco, Belo Horizonte/MG;
- e) 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Brasil, 3.405, Centro, Juiz de Fora/MG;
- f) 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Rondon Pacheco, 5.715, Esplanada, Uberlândia/MG;
- g) 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua São Paulo, 1.047, Centro, Governador Valadares/MG;
- h) 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Pires e Albuquerque, 200, Centro, Montes Claros/MG;
- i) 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Treze de Maio, 74, Centro, Uberaba/MG;
- j) 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Antônio de Pádua Amâncio, 145, Industrial JK, Varginha/MG;
- k) 10° Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Via Expressa JK, 2.122, Divinópolis/MG;
- I) 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Ituiutaba, 135, Centro, Ipatinga/MG;
- m) 12º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Professor Aristides Memória, 319, Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG;
- n) 1ª Companhia Independente: Rua São José, 383, Country Club, Poços de Caldas/MG;
- o) 2ª Companhia Independente: Rua Bárbara Heliodora, 171, Padre Cunha, Barbacena/MG;
- p) 5ª Companhia Independente: Rua Maringá, nº 210, Nova Cidade Sete Lagoas/MG;
- q) 6ª Companhia Independente: Largo Dom João, 114, Dom João, Diamantina/MG;
- r) 7º Companhia Independente: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5580, São Cristóvão, Pouso Alegre/MG.



- 4.8 As inscrições nos endereços citados nas alíneas do subitem 4.7 deste Edital poderão ser realizadas às segundas, terças, quintas e sextas-feiras do período de inscrição previsto no Anexo I deste edital, no horário comercial das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e às quartas-feiras no horário das 09h00min às 12h00min, exceto em feriados nacionais e locais.
- 4.9 As inscrições no Concurso somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.9.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do Concurso, acessível pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/, por meio da Área para Candidato, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

4.10 Das disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

- 4.10.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.10.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.
- 4.10.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 4.10.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10.4.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 4.10.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 4.10.6 Não será permitida após a conclusão da inscrição a alteração do local de realização da prova, com exceção dos casos previstos no item 1.12.2 deste Edital, em que o candidato será remanejado para a Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- 4.10.7 O candidato que tiver sua inscrição deferida, em até 7 (sete) dias antes da data da aplicação da prova objetiva deverá acessar o endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/ para obtenção das seguintes informações: data, horário e local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 4.10.8 É de responsabilidade do candidato conferir as informações relativas à sua identificação no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/.
- 4.10.9 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como: nome do candidato, número do documento de identificação utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/, ou, quando necessário, junto ao IDECAN, por meios dos



canais de atendimento previstos no subitem 1.3.2 deste Edital, até a data de publicação do resultado definitivo de inscritos, prevista no Anexo I deste Edital.

- 4.10.9.1 Ressalta-se que a alteração na data de nascimento para um período diferente ao estabelecido como requisito no subitem 3.1.4 (idade) deste Edital, ensejará a eliminação do candidato.
- 4.10.10 Após a publicação do resultado definitivo de inscritos, na data prevista no Anexo I deste Edital, as informações prestadas no ato de inscrição serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas, o CBMMG e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da não observância do subitem 4.10.9 deste Edital.
- 4.10.11 Os candidatos deverão portar, no dia da prova da 1ª fase, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e o documento de identificação com foto recente, que permita a perfeita identificação do candidato, em conformidade com o subitem 8.1.23 deste Edital.
- 4.10.12 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento eletrônico de inscrição e na solicitação eletrônica de isenção, que comprometa a lisura do certame, acarretará o indeferimento da inscrição, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.10.13 A constatação, em qualquer época, de irregularidade ou fraude na inscrição, nas condições de ingresso, bem como em todo o Concurso Público, implicará no indeferimento da inscrição ou eliminação do candidato do Concurso ou do curso, caso este tenha se iniciado, bem como a demissão da Corporação a qualquer época, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.10.14 O valor de inscrição poderá ser devolvido, sob requerimento, em casos de suspensão ou cancelamento do concurso, cancelamento de cargos, pagamento em duplicidade para um mesmo cargo ou adiamento que acarrete alteração da data da prova objetiva.
- 4.10.14.1 Os procedimentos inerentes às possibilidade de devolução de taxa de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bombeiros.mg.gov.br>.

4.11 Da proteção de dados

- 4.11.1 O(A) candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.11.2 O(A) candidato(a), consente e concorda que o IDECAN tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 4.11.3 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos



incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- 4.11.4 Além disso, o IDECAN fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo(a) mesmo(a), como por exemplo: divulgação de material pelo IDECAN através de *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre candidato(a) e Banca Examinadora.
- 4.11.5 O IDECAN fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

- 5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.
- 5.2 Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 5.1 deste Edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 5.3 deste Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, no ato de sua inscrição, por meio do endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/.
- 5.3 Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.
- 5.4 O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 5.5 A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.
- 5.6 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico edital13.cbmmg@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.
- 5.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 5.7.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 5.5 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.



- 5.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s), independente de idade, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 5.8.1 A prova da condição de lactante deverá ser feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento da criança, via *upload*, nos termos dos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 5.8.2 Caso a criança ainda não tenha nascido no período de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 5.8.3 A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.8.4 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.8.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova da 1ª Fase, em igual período.
- 5.8.6 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 5.9 O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das Etapas deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha inserido essa informação no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/.
- 5.9.1 O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 5.9 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), no ato de sua inscrição.
- 5.9.2 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) elencados no subitem 5.9 deste Edital serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.10 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 5.6 deste Edital.
- 5.10.1 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação comprobatória para tanto.
- 5.10.2 Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 5.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os



critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 5.12 O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 5.13 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 5.14 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados nos endereços eletrônicos < www.bombeiros.mg.gov.br https://idecan.selecao.net.br/, de acordo com as datas previstas no Anexo I deste Edital.
- 5.15 O candidato disporá de prazo para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, conforme Anexo I deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores regulares de sangue, para os candidatos comprovadamente desempregados amparados pela Lei Estadual nº 24.261/2022, ou inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, mediante solicitação e comprovação, conforme descrito neste edital.
- 6.2 A isenção mencionada no subitem 6.1 deste edital poderá ser solicitada no período previsto no Anexo I deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem do documento original) dos documentos comprobatórios.
- 6.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições a seguir, por meio dos documentos comprobatórios respectivamente elencados para cada possibilidade:
- 6.3.1 1ª POSSIBILIDADE Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores Regulares de Sangue. O candidato doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, deverá fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios a seguir, para solicitara isenção:
- a) declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, a doação de no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, por pelo menos 2 8.1.23(dois) anos, no qual constem as datas das doações;
- b) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.23 deste edital, e CPF.
- 6.3.2 2ª POSSIBILIDADE Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Desempregados. O candidato desempregado, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, para obter a isenção deverá fazer o *upload* da documentação comprobatória das seguintes situações:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal,



estadual ou federal;

- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 6.3.2.1 Para comprovar a situação prevista na alínea "a" do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:
- I. apresentar, caso não tenha nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS:
- a) declaração, nos termos do Modelo nº 1 constante do Anexo V deste Edital; e
- b) páginas da CTPS listadas a seguir: página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e, páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.23 deste Edital, e CPF; ou,
- II. apresentar, caso não tenha vínculo empregatício vigente registrado na CTPS:
- a) declaração, nos termos do Modelo nº 2, constante do Anexo V deste Edital, datada e assinada; e,
- b) páginas da CTPS listadas a seguir: página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída; primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; e, páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.23 deste Edital, e CPF.
- 6.3.2.2 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em "Páginas de Anotações Gerais" de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas "a" e "b", inciso II do subitem 6.3.2.1 deste Edital.
- 6.3.3 Para comprovar a situação prevista na alínea "b" do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou
- b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 3, constante do Anexo V deste Edital; e
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.23 deste Edital, e CPF.
- 6.3.4 Para comprovar a situação prevista na alínea "c" do subitem 6.3.2 deste edital, o candidato deverá:
- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme o Modelo nº 4, constante do Anexo V deste Edital; ou.
- b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 5, constante do Anexo V deste Edital;
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.23 deste Edital, e CPF.
- 6.3.5 Para comprovar a situação prevista no alínea "d" do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou
- se n\u00e3o auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente



reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 6, constante do Anexo V deste Edital:

- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.23 deste Edital, e CPF.
- 6.3.6 3ª POSSIBILIDADE Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto nº 11.016/2022. Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: e
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo V deste Edital);
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.23 deste edital, e CPF.
- 6.4 O envio das documentações comprobatórias dos pedidos de isenção de taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.5 O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 6.6 Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.
- 6.7 Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.
- 6.7.1 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 6.3.2 e seguintes deste Edital.
- 6.7.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória do pedido de isenção de taxa de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.8 Durante o período de pedido de isenção de taxa de inscrição, previsto no Anexo I deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAE, por meio da página do concurso, no endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/>.
- 6.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos comprobatórios previstos no subitem 6.3.2 e seguintes, deste Edital;
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas



situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo órgão gestor do CadÚnico;

- f) não observar prazos para entrega dos documentos.
- 6.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na Solicitação Eletrônica de Isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas.
- 6.11 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O Concurso Público será realizado em **03 (três) Fases**, conforme Tabela a seguir:

TABELA III-A - Das Fases do Concurso Público - CFSd BM

Fase	Provas	Critério	Pontuação Máxima
1ª Fase	Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	100,0 pontos
2ª Fase	Teste de Capacitação Física (TCF)	Classificatório e Eliminatório	50,0 pontos
3ª Fase	Exames Admissionais	Eliminatório	Não se aplica
Total de Pontos – CFSd BM			150,0 pontos

TABELA III-B – Das fases do Concurso Público – CFSd Especialista (Motomecanização e Comunicação)

Fase	Provas	Critério	Pontuação Máxima
	1ª Etapa - Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	100,0 pontos
1ª Fase	2ª Etapa - Prova de títulos Motomecanização / Comunicações	Classificatório	10,0 pontos
2ª Fase	Teste de Capacitação Física (TCF)	Classificatório e Eliminatório	30,0 pontos
3ª Fase	Exames Admissionais	Eliminatório	Não se aplica
Total de Pontos – CFSd Especialista (Motomecanização e Comunicação)			140,0 pontos



TABELA III-C – Das fases do Concurso Público – CFSd Especialista Músico

Fase	Provas	Critério	Pontuação Máxima
42 5000	1ª Etapa - Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	100,0 pontos
1ª Fase	2º Etapa - Prova prática (Músicos)	Classificatório e Eliminatório	100,0 pontos
2ª Fase	Teste de Capacitação Física (TCF)	Classificatório e Eliminatório	30,0 pontos
3ª Fase	Exames Admissionais	Eliminatório	Não se aplica
Total de Pontos – CFSd Especialista Músico			230,0 pontos

8 DA PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

8.1 Das Provas Objetivas

- 8.1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **50** (cinquenta) questões de múltipla escolha, com pontuação por conteúdo estabelecido conforme Tabelas IV deste Edital, com **04** (quatro) alternativas de respostas para cada questão (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta.
- 8.1.2 Para obter pontuação na questão da prova de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar uma, e somente uma, das quatro alternativas na folha de respostas.
- 8.1.3 A nota final da Prova Objetiva será obtida pela soma das pontuações conquistadas em cada conteúdo, conforme o estabelecido na Tabelas IV deste Edital, sendo a nota máxima igual a 100 (cem) pontos.
- 8.1.3.1 A nota em cada questão da prova objetiva será computada com base nas marcações feitas pelo candidato na folha de respostas, onde será igual a: 2,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.
- 8.1.4 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.1.5 Será considerado aprovado na 1ª Fase do Concurso o candidato que, no mínimo, obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e pontuar no mínimo uma questão em cada conteúdo que a compõe, conforme disposto nas tabelas do subitem 8.1.6 deste Edital.
- 8.1.6 A Prova Objetiva terá conteúdo, distribuição de valores e questões conforme as



Tabela IV-A, Tabela IV-B e Tabela IV-C a seguir:

TABELA IV-A - Distribuição do Conteúdo - CFSd/BM

Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontuação de cada Questão	Pontuação Máxima por Conteúdo
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0	20,0 pontos
Raciocínio Lógico e Matemático	05 (cinco)	2,0	10,0 pontos
Noções de Direitos Humanos e Legislação	10 (dez)	2,0	20,0 pontos
Ciências Naturais	10 (dez)	2,0	20,0 pontos
Ciências Humanas	10 (dez)	2,0	20,0 pontos
Proteção e Defesa Civil	05 (cinco)	2,0	10,0 pontos
Total – Prova Objetiva – CFSd BM	50 (cinquenta)	-	100,0 pontos

TABELA IV-B – Distribuição do Conteúdo – CFSd Especialista (Motomecanização-Mecânico Motor a Diesel, Comunicações-Desenvolvedor e Técnico em Telecomunicações e Músico-Trompete)

Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontuação de cada Questão	Pontuação Máxima por Conteúdo
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0	20,0 pontos
Raciocínio Lógico e Matemático	10 (dez)	2,0	20,0 pontos
Noções de Direitos Humanos e Legislação	05 (cinco)	2,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos	25 (vinte e cinco)	2,0	50,0 pontos
Total – Prova Objetiva – CFSd Especialista (Motomecanização - Mecânico Motor a Diesel, Comunicações-Desenvolvedor e Técnico em Telecomunicações e Músico-Trompete)	50 (cinquenta)	-	100,0 pontos

TABELA IV-C – Distribuição do Conteúdo – CFSd Especialista (Motomecanização – Mecânico em Aeronaves)

Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontuação de cada Questão	Pontuação Máxima por Conteúdo
Língua Portuguesa	05 (cinco)	2,0	10,0 pontos
Inglês Básico e Técnico	05 (cinco)	2,0	10,0 pontos



Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontuação de cada Questão	Pontuação Máxima por Conteúdo
Raciocínio Lógico e Matemático	10 (cinco)	2,0	20,0 pontos
Noções de Direitos Humanos e Legislação	05 (cinco)	2,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos	25 (vinte e cinco)	2,0	50,0 pontos
Total – Prova Objetiva – CFSd Especialista (Motomecanização – Mecânico em Aeronaves)	50 (cinquenta)	-	100,0 pontos

8.1.7 As provas objetivas serão realizadas nas cidades previstas no subitem 8.1.9 deste Edital, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

TABELA V – Data de Aplicação, Turno e Horário das Provas, por Cargo

Cargo	Data de Aplicação	Turno/Horário
CFSd BM; CFSd Especialista.	29 de setembro de 2024 (domingo)	TARDE 13h00min às 17h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

- 8.1.8 Os candidatos terão 4h (quatro horas) como tempo de duração para realização das provas objetivas.
- 8.1.9 As provas da 1ª Fase do Concurso Público acontecerão nas seguintes localidades, de acordo com a opção feita pelo candidato no ato de sua inscrição:

TABELA VI – Cidades de aplicação das Provas Objetivas

Ord.	Cidades
1	Belo Horizonte e/ou Região Metropolitana (RMBH)
2	Divinópolis
3	Governador Valadares
4	Ipatinga
5	Juiz de Fora
6	Montes Claros
7	Poços de Caldas
8	Teófilo Otoni
9	Uberaba
10	Uberlândia



Ord.	Cidades
11	Varginha

- 8.1.10 No dia de aplicação das provas, os candidatos receberão um caderno de prova, contendo as questões objetivas, e uma folha de respostas (para marcação das respostas de suas questões objetivas).
- 8.1.11 O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.
- 8.1.12 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo para o qual se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas.
- 8.1.13 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 8.1.14 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.1.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identificação original (nos moldes previstos no subitem 8.1.23 deste edital).
- 8.1.16 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 8.1.17 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 8.1.18 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.
- 8.1.19 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas,



será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

- 8.1.20 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do Certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 8.1.21 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 8.1.22 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
- 8.1.23 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto); documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.1.23.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.
- 8.1.23.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 8.1.23 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.
- 8.1.23.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identificação em formato digital, previstos no subitem 8.1.23 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.
- 8.1.23.4 O candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 8.1.23.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.



- 8.1.23.6 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 8.1.23.7 A identificação especial será observada quando no dia de realização da prova objetiva, o candidato:
- a) apresentar documento com prazo de validade vencido, deteriorado, ilegível, foto antiga, que não possibilite a sua perfeita identificação, ou que não contenha assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado na inscrição;
- b) apresentar comprovante de pagamento e inscrição indeferida;
- c) apresentar liminar em mandado de segurança assegurando-lhes o direito de realizar a prova.
- 8.1.23.8 O candidato submetido à identificação especial, pelo IDECAN, terá a causa condicional analisada pela Banca, que poderá, inclusive, quando necessário, solicitar o envio de documentos para uma integral apuração.
- 8.1.24 Os candidatos deverão transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção, via processamento eletrônico, das provas.
- 8.1.25 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na própria folha de respostas.
- 8.1.26 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 8.1.26.1 A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
- 8.1.26.2 Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.
- 8.1.27 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.1.28 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.
- 8.1.29 Não serão computados, quando do processamento eletrônico de correção da folha de respostas, questões não respondidas, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.1.29.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.
- 8.1.29.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 8.1.29.3 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por



outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

- 8.1.30 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.1.31 O candidato, ao término da realização das provas, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado, juntamente com o caderno de prova.
- 8.1.32 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
- 8.1.33 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 8.1.34 deste edital, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será eliminado automaticamente do Certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 8.1.34 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 8.1.34.1 Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 8.1.34.2 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 8.1.34.3 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 8.1.35 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do Certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 8.1.36 Para a segurança de todos os envolvidos neste Concurso, os candidatos não poderão



portar arma de fogo no dia de realização das provas.

- 8.1.37 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 8.1.38 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 8.1.39 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado pela Organizadora.
- 8.1.40 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização da prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 5.8 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas e os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.
- 8.1.41 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.
- 8.1.42 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 8.1.8 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 8.1.43 Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.
- 8.1.44 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.
- 8.1.44.1 Em casos específicos, o candidato poderá se retirar de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 8.1.44 deste Edital, após tratativas e autorização junto ao Fiscal de Sala.
- 8.1.45 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.
- 8.1.46 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.
- 8.1.47 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.



- 8.1.48 Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste Concurso, o candidato que durante a realização das provas:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização:
- d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 8 do edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- g) recusar-se a entregar o caderno de prova e a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização das provas;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e a folha de respostas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de identificação civil previsto neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- I) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- g) estiver portando arma de fogo;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 8.1.48.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização das provas, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso.
- 8.1.48.2 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 8.1.49 Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 8.1.50 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.1.51 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do caso de atendimento especial previsto no subitem 5.8 deste Edital, quando autorizado pelo IDECAN.



- 8.1.52 Os gabaritos oficiais preliminares e definitivos das provas objetivas serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br https://idecan.selecao.net.br/, nas datas previstas no Anexo I deste Edital.
- 8.1.52.1 Os resultados preliminares e definitivos das provas objetivas serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br https://idecan.selecao.net.br/, nas datas previstas no Anexo I deste Edital.
- 8.1.52.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos das provas objetivas e os resultados preliminares das provas disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

8.1.53 Dos Conteúdos Programáticos

- 8.1.53.1 Os conteúdos programáticos para as provas objetivas estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.
- 8.1.53.2 Os conteúdos relacionados no Anexo II deste Edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- 8.1.53.3 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
- 8.1.53.4 O IDECAN e a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.
- 8.1.53.5 As alterações das legislações citadas no Anexo II deste Edital, com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do referido Anexo.
- 8.1.53.6 A legislação com entrada em vigor, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos porventura citados no Anexo II deste Edital, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação.

8.2 Prova de Títulos – Experiência e Formação Profissional (somente para os cargos de CFSd Especialista - Comunicações e Motomecanização)

- 8.2.1 A prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de CFSd Especialista Comunicações e Motomecanização, aprovados na prova objetiva.
- 8.2.2 Serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados conforme Tabela VII abaixo, incluindo os eventualmente empatados em última posição .

TABELA VII - Número de Convocados para a Prova de Títulos - CFSd Especialista

Área	Especialidade	Classificação
MOTOMECANIZAÇÃO	Mecânica – Motor a Diesel	Até a 40ª
MOTOMECANIZAÇÃO	Mecânica – Aeronave	Até a 20ª



Área	Especialidade	Classificação
COMUNICAÇÕES	Desenvolvedor	Até a 30ª
COMUNICAÇÕES	Técnico em Telecomunicações	Até a 20ª
Total de C	110	

- 8.2.2.1 Os candidatos que não forem convocados para a prova de títulos serão automaticamente eliminados do certame.
- 8.2.3 A etapa de avaliação experiência e formação profissional será avaliada em até 10,0 (dez) pontos, obedecendo às tabelas de pontuação previstas no Anexo VI deste Edital, para cada quesito.
- 8.2.4 Os critérios para avaliação e pontuação da etapa de experiência e formação profissional das áreas de Motomecanização e Comunicações serão discriminados de acordo com o previsto no Anexo VI deste Edital.
- 8.2.5 Os candidatos convocados para a etapa de experiência e formação profissional deverão, durante o período previsto no Anexo I deste edital, realizar envio dos documentos comprobatórios de títulos e de experiência profissional por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/ em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a prova de títulos.
- 8.2.5.1 A comprovação dos títulos e experiência profissional será feita mediante o envio (*upload*) da imagem digitalizada do documento original.
- 8.2.5.2 O envio de documentos a que se refere o item 8.2.5. deste Edital deverá ser realizado somente por *upload* de arquivo.
- 8.2.5.3 Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (este, preferencialmente) com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.
- 8.2.5.4 O curso técnico exigido como requisito para o cargo deverá ser encaminhado, porém não será pontuado.
- 8.2.5.5 O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, permitindo a sua perfeita avaliação.
- 8.2.5.6 O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
- 8.2.5.7 Os pontos decorrentes da mesma certificação de formação complementar não serão cumulativos, assim como o cômputo das cargas horárias realizadas não serão somadas, sendo considerado apenas uma certificação referente a sua faixa de pontuação.
- 8.2.6 A comprovação de títulos e de experiência e formação profissional deverá observar obrigatoriamente:



- a) envio o previsto no subitem 8.2.5 deste Edital, sendo que somente serão computados como válidos à experiência e formação profissional pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
- b) comprovantes de conclusão de cursos deverão ser apresentadas por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida (quando couber), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- d) o candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02 dois anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- e) o curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- g) os certificados dos cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida no Anexo VI deste Edital, não serão pontuados;
- h) somente serão pontuados os quantitativos de cursos especificados no Anexo VI deste Edital, os demais serão ignorados;
- i) o candidato somente terá pontuação no quesito de curso técnico pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para o 2º curso técnico; dessa forma, caso tenha o 2º curso técnico, deverá encaminhar, também, a comprovação do curso técnico do requisito, conforme estabelecido neste Edital;
- j) para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor iuramentado:
- k) nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor do documento comprobatório (verso e anverso, sempre que houver);
- l) os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuação.
- 8.2.7 A comprovação dos documentos para a avaliação de experiência e formação profissional para contagem de tempo profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em algumas das situações descritas:
- I. Quando o exercício da experiência for realizado em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos 3 (três) documentos a seguir:
- a) diploma do curso de ensino técnico, conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso; e
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
- c) declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos



regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

- II. Quando o exercício da experiência for realizado em instituição pública, será necessário o envio dos 2 (dois) documentos a seguir:
- a) diploma do curso de ensino técnico, conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso; e
- b) declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- III. Quando o exercício da experiência for realizado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física), será necessário o envio dos 4 (quatro) documentos a seguir:
- a) diploma do curso de ensino técnico, conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso; e
- b) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; e
- c) declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; e
- d) notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- IV. Quando o exercício da experiência for realizado por meio Microempreendedor Individual (MEI), será necessário o envio dos 3 (três) documentos a seguir:
- a) diploma do curso de ensino técnico, conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso; e
- b) certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; e
- c) notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- 8.2.8 A apresentação dos documentos previstos no subitem 8.2.7 deste Edital e conforme Anexo VI não dispensará a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diplomas do curso superior e técnico).
- 8.2.9 Atividades como estágios, docência, monitorias e trabalhos voluntários não serão considerados para pontuação em experiência profissional.
- 8.2.10 A declaração/certidão mencionada no item II do subitem 8.2.7 deste Edital, referente ao tempo de experiência, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão; não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá



declarar/certificar também essa inexistência.

- 8.2.10.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração de experiência deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 8.2.11 Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 02 (dois) meses consecutivos e não serão consideradas frações de dias nem sobreposição de tempo.
- 8.2.12 É vedada a soma do tempo das experiências simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 8.2.13 Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 8.2.14 Cada certificado de experiência e formação profissional será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 8.2.15 Os pontos que excederem o valor máximo de cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Experiência e Formação Profissional previsto no Anexo VI deste Edital, serão desconsiderados.
- 8.2.16 O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o envio dos documentos referentes aos títulos e à experiência e formação profissional, nos termos deste item 8 do Edital, não terá seus documentos avaliados por não ter atendido às determinações editalícias.
- 8.2.17 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar junto com a documentação comprobatória, a imagem do documento oficial que comprove a respectiva alteração.
- 8.2.18 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a inclusão da documentação completa referente à fase de prova de títulos.
- 8.2.19 O CBMMG e o IDECAN não se responsabilizarão por documentos apresentados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 8.2.20 O candidato que apresentar qualquer comprovante falso ou irregular, ainda que verificados posteriormente, será eliminado do Concurso Público, com a anulação de todos atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 8.2.21 A avaliação e julgamento da documentação comprobatória apresentada será procedida por banca examinadora de responsabilidade do IDECAN.
- 8.2.22 O candidato que não apresentar a documentação para a fase de experiência e formação profissional continuará no certame sem a respectiva pontuação, seguindo no Concurso Público somente com as notas da prova objetiva.
- 8.2.23 Em caso de diligência, fica reservado ao IDECAN ou o CBMMG, a qualquer tempo, o



direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

- 8.2.24 O CBMMG e o IDECAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.2.25 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos.
- 8.2.26 Após a entrega/envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
- 8.2.27 Os resultados preliminares e definitivos da prova de títulos serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo I deste Edital, nos endereços eletrônicos twww.bombeiros.mg.gov.br e thtps://idecan.selecao.net.br/>.
- 8.2.27.1 Em face do resultado preliminar da prova de título, poderá o candidato interpor recurso, no período previsto no Anexo I deste Edital.
- 8.2.27.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente, anexa ao recurso, e/ou complementação da documentação já enviada.

8.3 Prova Prática de Música

- 8.3.1 A etapa da prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG e será destinada somente aos candidatos que concorrem ao cargo de CFSd Especialista na área de Músico.
- 8.3.2 Para essa etapa, serão convocados os 20 (vinte) candidatos melhores classificados, mais os empatados em última posição, para submissão à prova prática.
- 8.3.3 As informações a respeito de data, local e horário da prova prática serão fornecidas no Ato de Convocação específico, a ser publicado na data prevista no Anexo I deste Edital.
- 8.3.3.1 Será de inteira responsabilidade do candidato a locomoção até o local onde serão realizadas as provas práticas.
- 8.3.3.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas práticas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas práticas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.3.3.4 Não haverá segunda chamada da prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.3.4 O comparecimento do candidato ao local indicado para realização da prova prática



deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos.

- 8.3.5 O não comparecimento à prova prática, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.3.6 Para acesso ao local de realização da prova prática, será obrigatória a apresentação do documento de identificação com foto atualizada (original), nos termos do subitem 8.1.23 deste Edital.
- 8.3.7 A prova prática para Músico abordará os conteúdos cujo programa encontra-se descrito na Tabela VIII deste Edital.
- 8.3.8 Para realização da prova prática o candidato poderá levar instrumento próprio, mas caso não o leve, a organização do Concurso Público disponibilizará o instrumento no dia da prova.
- 8.3.9 A realização da prova prática consistirá na execução de 03 (três) peças determinadas neste Edital, sendo 02 (duas) peças de confronto, descritas no Tabela VIII deste Edital, e um exercício de primeira vista de método do instrumento escolhido no Certame.
- 8.3.10 O candidato apresentará todas as peças solo sem acompanhamento, mesmo que as peças os tenham previsto.

TABELA VIII - Peças Musicais para a Área de Músico

Instrumento	Peça Musical
Trompete	Peça 1: Intrada - Autor/Compositor: Otto Ketting.
	Peça 2: Dobrado Arariboia - Autor/Compositor: Anacleto de Medeiros.
	Peça 3: Uma lição de primeira vista de método específico do instrumento, escolhida no dia pela banca.

- 8.3.11 As 02 (duas) peças de confronto descritas no Tabela VIII deste Edital, devem ser retiradas nos endereços eletrônicos informados neste Edital, as partituras disponibilizadas serão identificadas com selo específico (https://drive.google.com/drive/folders/1s6lQUozVUwjxi67EdVTuCANAdMEwunQJ?usp=sharing).
- 8.3.11.1 As partituras não retiradas como indicado no subitem 8.3.11 deste Edital, que forem de edições e/ou cópias diversas, não eliminam o candidato, mas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo acarretar perda de pontos nos critérios de avaliação devido à possíveis diferenças de escritas e execução.
- 8.3.12 Na data e horário especificados no ato de convocação, os candidatos poderão ser chamados em ordem aleatória para a execução da prova prática.
- 8.3.13 Os candidatos ficarão separados dos examinadores por biombos ou meio físico, necessário e suficiente para impedir a identificação visual dos candidatos/examinadores.
- 8.3.14 Os candidatos não poderão ter nenhum acesso/contato com a Banca Examinadora.



- 8.3.15 A Banca Examinadora não poderá ter nenhum acesso/contato com os candidatos.
- 8.3.16 O candidato, após a realização da prova prática, não terá contato com os outros candidatos até que os demais realizem as referidas provas.
- 8.3.17 O candidato, no momento da prova prática, só poderá portar o material necessário à execução da mesma, observada a especificidade do instrumento, sendo expressamente proibido portar qualquer equipamento eletrônico, como celular, relógio etc.
- 8.3.18 A execução da prova prática será filmada em áudio e vídeo por equipe de filmagem, que será composta por membros diversos aos da Banca Examinadora.
- 8.3.19 A Banca Examinadora será composta de 05 (cinco) avaliadores.
- 8.3.20 As peças serão avaliadas nos seguintes quesitos e com as seguintes pontuações:

TABELA IX – Critérios de Avaliação da Prova Prática de Música

Quesito	Peça 1	Peça 2	Peça 3	Total
1. Técnica Instrumental (TI)	7,0 pontos	7,0 pontos	6,0 pontos	20,0 pontos
2. Sonoridade (SO)	7,0 pontos	7,0 pontos	6,0 pontos	20,0 pontos
3. Ritmo (RT)	7,0 pontos	7,0 pontos	6,0 pontos	20,0 pontos
4. Articulação (AR)	7,0 pontos	7,0 pontos	6,0 pontos	20,0 pontos
5. Afinação (AF)	7,0 pontos	7,0 pontos	6,0 pontos	20,0 pontos
Total	35,0 pontos	35,0 pontos	30,0 pontos	100,00 pontos

8.3.21 Cada avaliador dará sua nota para cada quesito será avaliado de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) para todas as peças. A nota final do candidato (NF), na referida prova, será a média aritmética da nota final dos jurados (NFJ):

$$NFJ = TI + SO + RT + AR + AF$$

$$Nota final = NFJ1 + NFJ2 + NFJ3 + NFJ4 + NFJ5$$

5

- 8.3.22 O candidato da área de Música deve ser capaz de executar toda a família do instrumento da vaga ofertada no Concurso Público.
- 8.3.23 O candidato deverá executar todas as peças sem acompanhamento de qualquer outro músico ou instrumento.
- 8.3.24 Para as peças musicais 1 e 2, previstas na Tabela VIII deste Edital, o candidato terá até 05 (cinco) minutos para única execução da música/excertos para cada peça, conforme indicação da Banca.
- 8.3.25 Para a peça musical 3 exercício de primeira vista, o candidato terá o tempo de até 02 (dois) minutos para analisar a partitura, seguido de uma única execução.
- 8.3.26 Será considerado habilitado na prova prática o candidato que atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova.
- 8.3.27 Será considerado não habilitado na prova prática o candidato que:



- a) não comparecer à prova;
- b) que obtiver resultado nulo (nota zero) na prova;
- c) não conseguir executar uma ou mais peças;
- d) que não atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do somatório das peças constantes na Tabela IX apresentada no subitem 8.3.20 deste Edital.

8.4 Considerações finais da 1ª Fase

- 8.4.1 A folha para rascunho do gabarito, a ser entregue no dia da aplicação das provas, será de preenchimento facultativo, podendo o candidato levá-la consigo, ao término da prova, desde que não contenha outros registros.
- 8.4.2 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou de informações relativas às suas respostas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do caderno de prova.
- 8.4.3 A nota final da 1ª Fase para o CFSd BM será a soma das pontuações obtidas nas questões da prova objetiva.
- 8.4.4 A nota final da 1ª Fase para o CFSd Especialista (Motomecanização Mecânico Motor a Diesel e Comunicações) e ao CFSd Especialista (Motomecanização Mecânico em Aeronaves) será a soma das pontuações obtidas nas questões da prova objetiva e na prova de títulos.
- 8.4.5 A nota final da 1ª Fase para o CFSd Especialista Músico será a soma das pontuações obtidas nas questões da prova objetiva e na prova prática.

9 DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

9.1 Serão convocados para a 2ª Fase os candidatos aprovados e classificados na 1ª Fase, conforme tabelas a seguir:

TABELA X-A – Número de Candidatos Convocados para 2ª Fase

CFSd BM		
Vagas	Convocados TCF	
291	582	

TABELA X-B - Número de Candidatos Convocados para 2ª Fase

CFSd Especialista			
Especialidade	Vagas	Convocados TCF	
Motor a Diesel	04	40	
Aeronave	02	20	
Desenvolvedor	03	30	
Técnico em Telecomunicação	02	20	



Músico	01	20
Total	12	130

- 9.2 Os candidatos eventualmente empatados em última posição também serão convocados
- 9.3 A 2ª Fase do Certame compreenderá a realização do Teste de Capacitação Física (TCF), de caráter classificatório e eliminatório.
- 9.4 O Teste de Capacitação Física (TCF) será o Teste de Avaliação Física da Resolução nº 809, de 28/08/2018, e suas alterações.
- 9.5 O Teste de Capacitação Física (TCF), a ser aplicado por comissão do CBMMG especialmente designada para esse fim, será realizado em 01 (um) dia e será composto pelas provas abaixo, a serem realizadas na seguinte ordem:
- a) Teste de Resistência Aeróbica:
- b) Teste de Flexão Abdominal;
- c) Teste de Força Muscular de Membros Superiores;
- d) Teste de Agilidade (Shuttle-Run);
- e) Teste de Habilidade Natatória.
- 9.6 As provas, os índices exigidos e as tabelas de pontuação constam do Anexo III (Teste de Capacitação Física) deste Edital, e serão aplicados em local e data a serem divulgados pelo CBMMG, quando da convocação para a 2ª Fase.
- 9.7 Cada teste terá o valor de até 20,0 (vinte) pontos.
- 9.8 A nota final do TCF para o CFSd BM, será apurada por meio do cálculo da média aritmética das notas obtidas em cada teste, multiplicado por 2,5 (dois vírgula cinco), conforme a seguir:

9.9 A nota final do TCF, para o CFSd Especialista, será apurada por meio do cálculo da média aritmética das notas obtidas em cada teste, multiplicado por 1,5 (um vírgula cinco), conforme a seguir:

- 9.10 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta, conforme Anexo III deste Edital.
- 9.11 Para a realização do TCF, recomenda-se que o candidato se apresente com roupas e tênis apropriados para a prática de atividades físicas.
- 9.12 O candidato convocado para a 2ª Fase do Concurso somente será submetido ao TCF mediante prévia entrega de Avaliação Clínica (AC) que demonstre que ele está "APTO" para a realização dos testes constantes neste Edital.
- 9.13 A Avaliação Clínica deverá ser realizada por médico competente, sendo que o



parecer emitido poderá ter, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência à data do TCF.

- 9.14 O parecer emitido pelo médico deverá indicar, de forma expressa, que o candidato se encontra em boas condições de saúde e está APTO para realizar todas as modalidades do Teste de Capacitação Física previstas no presente Edital, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- 9.15 Não serão aceitas avaliações clínicas com pareceres genéricos, que apenas atestem, por exemplo, que o candidato não possui doenças ou alterações clínicas relevantes.
- 9.16 Para os candidatos civis, o parecer médico pode ser obtido junto a qualquer profissional regularmente habilitado para o exercício da profissão, sendo recomendado que o próprio candidato imprima o modelo disposto no Anexo IV deste Edital, entregando-o ao médico para preenchimento, evitando-se a emissão de atestados vagos e sem validade.
- 9.17 Os candidatos militares do CBMMG deverão imprimir o modelo previsto no Anexo IV deste Edital, entregando-o ao médico do Núcleo de Atenção Integrada à Saúde (NAIS) ou da Seção de Assistência à Saúde (SAS) aos quais estiverem vinculados, para fins de obtenção do "APTO" na Avaliação Clínica.
- 9.18 O candidato que não fizer o *upload* da Avaliação Clínica, nos termos do subitem 9.18.3 deverá entregar a Avaliação Clínica original ou autenticado à comissão aplicadora do Teste de Capacitação Física por meio físico (impresso), sem rasuras, constando, de forma legível, dentre as demais informações previstas no Anexo IV deste Edital, o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, a identificação completa do candidato, e a data da consulta.
- 9.18.1 O laudo de Avaliação Clínica não será aceito por meio de cópia simples ou digital cuja autenticidade não possa ser comprovada no momento do teste por meio de QR code, ou código de barras.
- 9.18.2 O laudo de avaliação clínica poderá utilizar assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23/09/2020.
- 9.18.3 O candidato poderá fazer *upload* da Avaliação clínica na "Área do Candidato", sendo que o documento deverá estar sem rasuras, constando, de forma legível, dentre as demais informações previstas no Anexo IV deste Edital, o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, a identificação completa do candidato, e a data da consulta.
- 9.19 Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato quando da realização do TCF, podendo, a critério da comissão aplicadora, ser escolhido, aleatoriamente, candidato para sujeição a exames laboratoriais, os custos dos referidos exames se darão às expensas do candidato.
- 9.20 Os casos omissos referentes à 2ª Fase do Concurso serão deliberados pelos Presidentes da Comissão de Aplicação de TCF e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital no que for alusivo às demais fases.
- 9.21 A candidata grávida convocada para a 2ª Fase (TCF) do Concurso ou para os exames admissionais, poderá requerer ao comandante da ABM a remarcação dos exames.



- 9.21.1 O requerimento deferido oportunizará à candidata a realizar o teste e/ou os exames no concurso público subsequente, independente do fim da validade do concurso público de origem, mediante convocação, sendo-lhe assegurada a matrícula por meio de reserva de vaga, desde que, tomando-se como parâmetro o edital de origem:
- a) classifique-se dentro das vagas;
- b) esteja apta nos exames admissionais;
- c) continue preenchendo os requisitos para matrícula.
- 9.21.2 O requerimento deverá ser protocolado acompanhado de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data convocação para a fase ou exame a que se refere o subitem 9.21.1 deste Edital, devendo ser encaminhado pessoalmente ou via Correios (SEDEX) à Academia de Bombeiros Militar (ABM) em Belo Horizonte.

10 DA TERCEIRA FASE - DOS EXAMES ADMISSIONAIS

- 10.1 Serão convocados por meio de ato administrativo os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas, para submissão aos exames de saúde admissionais e, em caso de aptidão, serão convocados para matrícula.
- 10.2 A ABM poderá acionar, para realização dos exames admissionais, o quantitativo de candidatos excedentes ao número das vagas previstas no subitem 1.2 deste Edital, para composição de cadastro reserva, a fim de que possam, mediante convocação, completar as vagas eventualmente não preenchidas em função de falta e/ou inaptidão nos exames admissionais, ou desistência no início do Curso de Formação, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, dentro do período de validade do Concurso Público.
- 10.3 O candidato considerado "inapto" nos exames de saúde admissionais será eliminado do Certame.
- 10.4 Os exames admissionais abrangem a realização de Exames de Saúde e será composto por:
- 10.4.1 Exames Preliminares;
- 10.4.2 Exames Médicos Complementares;
- 10.4.3 Avaliação Psicológica;
- 10.4.4 Exame Toxicológico.
- 10.5 Os exames admissionais são de caráter eliminatório e serão realizados sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG, que executará os exames preliminares e analisará o resultado dos exames complementares, da avaliação psicológica e do exame toxicológico, bem como emitirá parecer sobre os recursos administrativos atinentes.
- 10.6 Todos os exames de saúde para admissão / inclusão no CBMMG deverão ser realizados em conformidade com a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, até a data de publicação deste Edital.
- 10.7 Todas as doenças e alterações incapacitantes e fatores de contraindicação inaptidão para admissão/inclusão no CBMMG estão relacionadas no Anexo "E" da Resolução Conjunta



PMMG/CBMMG nº 5.329/2023, cabendo ao candidato o conhecimento do seu inteiro teor, antes mesmo de sua inscrição.

- 10.8 Os candidatos convocados para a realização dos exames admissionais apresentar-se-ão à Junta de Seleção na data, hora e local definidos em Ato de Convocação, a ser publicado pela Academia de Bombeiros Militar, que constará também todas as orientações quanto à execução dos exames.
- 10.9 São exames de saúde obrigatórios para admissão/inclusão no CBMMG:

10.10 Exames Preliminares:

- a) Exame médico clínico;
- b) Exame otorrinolaringológico completo, com audiometria vocal e tonal e impedanciometria; (observação: os candidatos deverão comparecer à avaliação otorrinolaringológica com condutos auditivos externos devidamente livres de cerume para que não comprometa o exame e avaliações);
- c) Exame oftalmológico;
- d) Exame odontológico;
- e) Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para o CBMMG.

10.11 Exames Complementares:

10.11.1 Sangue:

- a) Sorologia para Doença de Chagas detecção de IGG por dois métodos distintos;
- b) Hemograma completo;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) HbsAg;
- f) Anti-HBclgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B");
- g) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- h) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP);
- i) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO);
- j) Fosfatase Alcalina (FA);
- k) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT);
- I) TSH;
- m) Coagulograma (AP; RNI e PTTa).

10.11.2 Urina:

- a) rotina;
- b) teste para detecção de metabólitos de THC;
- c) teste para detecção de metabólitos de cocaína.
- 10.11.3 Exame parasitológico de fezes;
- 10.11.4 Teste ergométrico, com laudo;
- 10.11.5 Eletroencefalograma, com laudo;



- 10.11.6 RX de tórax em incidência póstero-anterior e perfil, com laudo;
- 10.11.7 RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo;
- 10.11.8 RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias, (deverá ser apresentada ao oficial cirurgião-dentista no momento do exame odontológico), com laudo;
- 10.11.9 Espirometria (prova ventilatória) com broncodilatador, com laudo;
- 10.11.10 Topografia corneana recente, com laudo (realizada nos últimos três meses);
- 10.11.11 Tomografia computadorizada dos seios da face, com laudo;
- 10.11.12 Exame toxicológico de larga janela de detecção 180 (cento e oitenta) dias a partir de amostras de queratina realizado em fase a ser definida pelo edital do concurso.
- 10.11.13 Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para a Instituição.
- 10.12 Poderão ser aceitos os exames médicos complementares realizados em outros Concursos Públicos, desde que obedeçam às prescrições abaixo:
- a) sejam originais, inclusive os exames de imagem e respectivos laudos;
- b) sejam idênticos aos solicitados neste Edital;
- c) tenham sido realizados em clínicas credenciadas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM);
- d) tenham sido realizados no máximo nos 60(sessenta) dias anteriores à data prevista para submissão do candidato aos exames deste Concurso Público;
- e) sejam transcritos integralmente para o documento relativo ao laudo médico e odontológico, utilizado para a seleção de pessoal.

10.13 Do Exame Toxicológico

- 10.13.1 O exame toxicológico é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas e / ou uso abusivo de drogas lícitas, que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza.
- 10.13.2 O exame toxicológico será de larga janela de detecção, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de amostras de queratina, classificado como exame complementar pela Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023.
- 10.13.2.1 Para realização do exame, serão coletadas amostras de cabelo ou pelo, que poderão ser retirados da cabeça, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços ou púbis, podendo o candidato escolher a área corporal para coleta, desde que atenda às exigências técnicas definidas pelo laboratório contratado.
- 10.13.2.2 Não haverá prorrogação de prazo para coleta de material, e o candidato que não a fizer dentro do prazo estabelecido pela Junta de Seleção estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público, ainda que sob a alegação de ausência / insuficiência de cabelo/pelo para análise.
- 10.13.3 O custo do exame toxicológico será de responsabilidade do candidato.
- 10.13.4 A realização dos exames toxicológicos configura a autorização prévia do



candidato à publicação dos resultados de "APTO" ou "INAPTO", sendo resguardado o sigilo ético-profissional por parte do CBMMG.

10.13.4.1 O candidato cujo resultado do exame toxicológico tenha sido "POSITIVO" para qualquer substância testada, não terá seu nome incluído nos Atos de Divulgação, sendo sua identificação, nesses casos, realizada apenas pelo número de inscrição e o resultado "INAPTO".

10.14 Avaliação Psicológica

- 10.14.1 A avaliação psicológica consistirá em uma avaliação técnica e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas aprovadas para uso no Brasil, conforme legislação publicada pelo Conselho Federal de Psicologia, e será executada nos termos deste Edital e em conformidade com a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023 e com o § 4º do artigo 5º da Lei Estadual n° 5.301/1969 (EMEMG).
- 10.14.1.1 A avaliação psicológica deverá ser realizada em conformidade com as recomendações apresentadas neste Edital e no Ato de Convocação para os exames admissionais.
- 10.14.2 A avaliação psicológica tem por finalidade verificar a presença de dimensões psicológicas necessárias e requisitos restritivos e/ou impeditivos para admissão / inclusão no CBMMG previstos nos Anexos A e E (Grupo XVI) da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5329/23, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, poderá ser aplicado métodos coletivos e/ou individuais, técnicas e instrumentos aprovados ao uso pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).
- 10.14.3 A análise conjunta dos resultados provenientes das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados na avaliação psicológica resultará no parecer "APTO" ou "INAPTO".
- 10.14.4 Será considerado "INAPTO" o candidato que não apresentar todas as características psicológicas necessárias ao exercício do cargo ou apresentar alguma característica restritiva e/ou impeditiva, conforme disposto pelos Anexos A e E (Grupo XVI) da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5329/23.
- 10.14.5 As justificativas do resultado da avaliação psicológica ("APTO" ou "INAPTO") poderão ser conhecidas pelo candidato (entrevista de devolução) ou psicólogo assistente nomeado pelo candidato (abertura de vista).
- 10.14.6 Caso o candidato tenha realizado avaliação psicológica para cargo específico de provimento em Concursos anteriores (mesmo que para admissão no próprio CBMMG) ou em outros processos seletivos, essa avaliação não terá validade para admissão no presente certame.
- 10.14.7 O sigilo dos protocolos e laudos provenientes da avaliação psicológica é garantido por lei e seu acesso é restrito aos psicólogos da Junta de Seleção do CBMMG, das clínicas credenciadas e, em caso de recurso, também ao psicólogo nomeado pelo candidato.
- 10.14.8 A homologação e o parecer final da avaliação psicológica estarão sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG.

10.15 Do Exame Clínico



- 10.15.1 Recomenda-se ao candidato apresentar a carteira de vacinação atualizada no dia da realização dos exames clínicos, demonstrando, pelo menos, o início do ciclo de cada esquema vacinal. As vacinas que serão exigidas são:
- a) Hepatite B;
- b) Tétano:
- c) Tríplice-viral;
- d) Febre-amarela.
- 10.15.1.1 Candidatos(as) com cabelos longos deverão prendê-los na forma de "coque" ou "rabo de cavalo", a fim de facilitar a perícia médica.
- 10.15.1.2 Candidatos(as) não poderão estar em uso de unhas postiças ou esmaltes, bem como alongamento capilar ("megahair") ou similares.
- 10.15.2 Avaliação do peso será realizada de acordo com o Índice de Massa Corpórea (IMC), visando a identificar as alterações previstas no item 12, do Grupo III, do Anexo E da Resolução Conjunta 5329/23, os limites de IMC aceitáveis para ambos os sexos, são: Limite mínimo: 18,5 e Limite máximo: 29,9. IMC = Peso dividido pelo quadrado da altura (IMC=P / A2), sendo P = peso em quilos (kg) e A = altura em metros (m).
- 10.15.3 Avaliação da altura será considerado limite mínimo a medida de 160 cm para candidatos de ambos os sexos.
- 10.15.4 Avaliação da Pressão Arterial em caso da primeira medição ≥ 140 / 90 mmHg, fazer mais duas aferições com intervalo de um minuto entre elas, a medida considerada deverá ser a média das duas últimas.

10.16 Avaliação otorrinolaringológica

- 10.16.1 Será considerado aprovado o candidato com exame clínico otorrinolaringológico dentro dos padrões de normalidade, estando inaptos os portadores das patologias listadas no Grupo VI, do Anexo E a Resolução 5.329/23.
- 10.16.2 A audiometria tonal, vocal e impedanciometria atenderão ao previsto no Anexo C da Resolução nº 5.329/23.
- 10.16.3 A Tomografia computadorizada dos seios da face será exigida aos candidatos do CFSd/BM e CFSd Especialista.

10.17 Acuidade visual e exame oftalmológico

- 10.17.1 A avaliação da acuidade visual atenderá ao previsto no Anexo B, da Resolução nº 5.329/2023.
- 10.17.2 Havendo dúvidas em relação ao laudo oftalmológico enviado pelo candidato, este deverá ser encaminhado ao oftalmologista militar para reavaliação no HPM.
- 10.17.3 Será considerado aprovado o candidato com acuidade visual e exame oftalmológico dentro dos padrões previstos no Anexo B e grupo XIV, do Anexo E da Resolução 5.329/23.

10.18 Exames Odontológicos



- 10.18.1 Conforme Anexo D da Resolução a Resolução nº 5.329/2023.
- 10.18.2 O exame odontológico compreende a inspeção clínica das estruturas da cavidade oral, (tecidos moles, dentes, periodonto, oclusão e articulação temporomandibular ATM), eventuais reabilitações e análise da radiografia panorâmica.
- 10.18.3 Condições permitidas:
- a) 1 (uma) prótese total removível, superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção,
- b) estabilidade e função satisfatórias;
- c) 2 (duas) próteses parciais removíveis ("roach") superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias;
- d) próteses fixas unitárias (coroas, restaurações), pontes fixas convencionais e adesivas e próteses sobre implantes, bem adaptadas ao exame clínico e funcionalmente satisfatórias;
- e) aparelho ortodôntico com a apresentação de laudo emitido pelo profissional assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

10.19 Disposições gerais dos exames

- 10.19.1 Não haverá reagendamento ou segunda chamada para a realização e/ou entrega de quaisquer exames de saúde.
- 10.19.2 Os exames admissionais ocorrerão apenas após a publicação do Ato de Convocação Público, ressalvado o disposto no subitem 10.12. deste Edital.
- 10.19.3 Os exames admissionais serão realizados em Belo Horizonte/MG, ou outro local indicado pela administração do Concurso Público, sendo os exames preliminares, complementares, psicológicos e toxicológicos, realizados às expensas do candidato.
- 10.19.4 Os exames de saúde preliminares, complementares e toxicológico, inclusive a contraprova, deverão ser realizados somente nos estabelecimentos de saúde e/ou por profissionais de saúde credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG), conforme lista de credenciados disponível no endereço eletrônico <www.ipsm.mg.gov.br>.
- 10.19.5 O CBMMG não prestará, em nenhuma hipótese, assessoria médica, odontológica e / ou psicológica para esclarecimento de dúvidas referentes às hipóteses diagnósticas que possam contraindicar o candidato à inclusão/admissão, nem mesmo indicará profissionais para esse fim.
- 10.19.6 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados "INAPTO" não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Junta de Seleção ou Centro de Seleção e Exames.
- 10.19.7 Os casos omissos referentes aos exames admissionais serão deliberados pelo Presidente da Junta de Seleção e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente edital alusivo às demais fases do presente Concurso Público.
- 10.19.8 O candidato militar do CBMMG, já regularmente incluído na Instituição (inclusão definitiva), será submetido à inspeção de saúde, por oficial do QOS, para fins de verificação de sua sanidade física e mental para o desempenho da nova função, podendo, a



critério do oficial avaliador, com base no histórico médico e funcional do militar, ser dispensado da apresentação dos exames constantes nos itens Exames Preliminares, Exames Complementares, Exames Clínicos e Exames Odontológicos.

11 DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O Concurso Público encerra-se com a publicação do resultado da classificação final do concurso e a respectiva homologação, com consequente convocação para matrícula (nomeação do candidato).
- 11.2 A matrícula no Curso de Formação implica posse imediata no cargo e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais.
- 11.3 A classificação final dos aprovados no concurso público ao CFSd BM e CFSd Especialista será apurada observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente do somatório das notas finais da 1ª Fase (Prova Objetiva/Prova de Títulos/Prova Prática) e 2ª Fase (TCF), conforme tabela abaixo:

IABELA XI – Notas Finais					
	1ª Fase				
Vaga	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Prova Prática de Música	2ª Fase	Total
CFSd BM	100	-	-	50	150
CFSd Especialista (Motomecanização / Comunicação)	100	10	-	30	140
CFSd Especialista (Músico)	100		100	30	230

TABELA XI – Notas Finais

12 DA ELIMINAÇÃO

- 12.1 Será eliminado nas Fases do Concurso Público, nos exames admissionais, ou em qualquer ato convocatório o candidato que:
- a) não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do Certame;
- b) for reprovado em qualquer etapa do Certame;
- c) não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame (incluídos os testes psicológicos individuais e/ou coletivos) bem como para qualquer outra convocação previamente definida pela administração do Certame;
- f) tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidatos, examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- g) portar arma(s) de fogo e / ou arma branca, perfurocortantes, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas, não se responsabilizando a Organização pela quarda de nenhum armamento.
- h) proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- i) deixar de entregar qualquer documento exigido nos prazos fixados neste Edital;
- j) ausentar-se do local da realização das provas sem acompanhamento de fiscal e sem ter assinado a lista de presença;



- k) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido no subitem 8.1.23 e item 14 (Identificação do candidato), deste Edital;
- I) recusar-se a seguir as instruções dadas pela comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do Certame;
- m) não atender às instruções determinadas pela Comissão Responsável pela execução da fase;
- n) descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital;
- o) tentar ou praticar, a qualquer tempo, fraude ou falsificação de quaisquer documentos (exames, laudos, questionários, planilhas, impressos, FIC etc.), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- p) apresentar documento invalido de CNH ou Permissão para Dirigir.

12.2 Na 1ª Fase

- a) não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva;
- b) obtiver nota zero em algum dos conteúdos da Prova Objetiva;
- c) incorrer em alguma alínea apontada no subitem 8.1.48 deste Edital.

12.3 Na 2ª Fase

- a) não atingir o índice mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor de cada uma das provas do TCF;
- não realizar e/ou não completar quaisquer das provas previstas nesta fase;
- c) negar-se a realizar o exame ou cujo resultado indique o uso de substâncias químicas capazes de alterarem o seu desempenho natural;
- d) não obter a condição de "APTO" na avaliação clínica;
- e) não entregar a Avaliação Clínica no momento da sua apresentação no TCF;
- f) entregar Avaliação Clínica que não atenda às prescrições do subitem 9.12 deste Edital;
- g) não obedecer às regras de execução das provas.

12.4 Na 3ª Fase:

12.4.1 Apresentar exames:

- a) realizados em data anterior à publicação do Ato de Convocação para a realização dos exames admissionais, com exceção da alínea "d" do subitem 10.12 deste Edital;
- b) realizados por profissionais que sejam do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais ou Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS PM/BM);
- c) executados por profissionais/estabelecimentos de saúde não credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG);
- d) executados, laudados e/ou relatados por profissionais de saúde não inscritos em seu respectivo conselho profissional no Estado de Minas Gerais, obrigatoriamente nas respectivas especialidades das áreas médica, odontológica ou fonoaudiológica;
- e) ausentes, com pendências, ou sem o respectivo laudo, quando solicitado;
- f) ilegíveis, rasurados, sem identificação do candidato, do profissional ou do estabelecimento de saúde contratado;
- g) em qualquer meio digital;
- h) em fotocópia (Xerox):
- i) fora dos prazos, horário e local estipulados nos atos convocatórios deste Certame;
- j) realiz toxicológicos com coleta de material fora do local e prazo estabelecidos;
- k) tiver o resultado do exame toxicológico entregue pelo laboratório fora da data determinada;
- I) deixar de atender às exigências contidas nos subitens 10.13.2 e 10.13.2.1 deste Edital.



- 12.4.2 Tenha burlado ou tentado burlar quaisquer profissionais envolvidos com os trabalhos da Junta de Seleção, inclusive pessoal auxiliar (militares e/ou civis), com intuito de adentrar aos locais de realização de exames, deles sair sem autorização;
- 12.4.3 Receber parecer "INAPTO" em qualquer dos exames admissionais.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico devendo o candidato protocolar requerimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato.
- 13.3 As decisões relativas aos recursos terão caráter terminativo e não serão objetos de reexame.
- 13.4 Os recursos serão homologados pelo comandante da ABM após prévia manifestação da banca elaboradora de questões ou dos presidentes das comissões de TCF e Junta de Seleção.
- 13.5 O CBMMG e/ou o IDECAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas na comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas de ordem técnicas de computadores utilizados pelos candidatos, greve nos Correios, nos transportes públicos coletivos ou intermunicipais, ou qualquer outro fator que não tiver sido causado pela administração do Concurso Público.
- 13.6 Poderão ser interpostos recursos para os atos conforme relacionados a seguir:

TABELA XII - Atos Recursáveis

Fase/Ato	Endereçamento	
Contra resultado preliminar das isenções de taxa de inscrição	IDECAN	
Contra o resultado preliminar do indeferimento da inscrição e da condição especial para realização da prova	IDECAN	
Contra o gabarito preliminar oficial das Provas Objetivas (questões das provas objetivas)	IDECAN	
Contra o resultado preliminar da Prova objetiva	IDECAN	
Contra o resultado preliminar da Prova de Títulos (CFSd Especialista)	IDECAN	
Contra o resultado preliminar da Prova Prática de	СВММС	
Música (CFSd Especialista)	Comissão de aplicação da Prova Prática	
Contra o recultado preliminar do 28 Feco	CBMMG	
Contra o resultado preliminar da 2ª Fase	Comissão de Aplicação de TCF	



Ocation a grantfada analisais and a CA France	CBMMG –	
Contra o resultado preliminar da 3ª Fase	Junta de Seleção	

13.7 Da 1ª Fase – Prova Objetiva/ Prova de Títulos/ Prova Prática

- 13.7.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, das relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência, PCD e Atendimento Especial), do gabarito oficial preliminar e dos resultados preliminares das fases que compõem este Concurso e que estejam sob a responsabilidade do IDECAN.
- 13.7.2 Para o procedimento de recurso, os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à *internet* poderão comparecer, durante o período destinado para esse fim, diretamente nos endereços relacionados nas alíneas do item 4.7 deste Edital.
- 13.7.3 Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 13.7.4 Após o envio dos recursos, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.
- 13.7.5 Para interposição dos recursos mencionados no subitem 13.6, cujas fases são de responsabilidade do IDECAN, o candidato deverá acessar a Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/, no período previsto no Anexo I deste Edital.
- 13.7.6 Para fins de recurso, será disponibilizado ao candidato:
- a) o caderno de prova, quando da divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas; e
- b) o espelho da folha de respostas quando da divulgação dos resultados preliminares das provas objetivas, o qual ficará disponível durante o prazo de recurso.
- 13.7.7 Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso contra as questões das provas objetivas, os gabaritos preliminares e o resultado/totalização nas provas objetivas:
- b) indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa, no caso das questões das provas objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação e ao ato decisório objeto do recurso;
- e) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 13.7.8 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) que estejam em desacordo com as disposições previstas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) não tenha fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) encaminhados de forma coletiva;
- sem amparo no conteúdo previsto no Anexo II deste Edital.
- 13.7.9 Após publicação dos resultados dos recursos (deferido ou indeferido) inerentes à



Fase de responsabilidade do IDECAN, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato recorrente, na Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/ por até 1 (um) mês após o término do Concurso Público.

- 13.7.10 Sendo anulada alguma questão da prova objetiva, após a apreciação dos recursos interpostos contra os gabaritos preliminares, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação na referida questão, independentemente da interposição de recursos.
- 13.7.11Os candidatos que já tiverem recebido pontos nas questões anuladas, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação adicional.
- 13.7.12 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.7.13 Sendo considerada "procedente" a argumentação apresentada nos recursos, poderá haver alteração da nota preliminar obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.
- 13.7.14 A pontuação preliminar da prova de títulos/prova prática, por força de julgamento de recurso interposto contra o resultado preliminar, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 13.7.15 Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7.10, 13.7.11, 13.7.12, 13.7.13 e 13.7.14 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do concurso público.
- 13.7.16 Para interposição de recurso em face da prova de títulos o candidato terá vista do formulário, por meio de arquivo digitalizado no período recursal, disponibilizado exclusivamente, na Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br/>.
- 13.7.17 Para interposição de recurso para a prova prática de música o candidato terá vista do formulário de avaliação, por meio de arquivo digitalizado no período recursal, disponibilizado exclusivamente, no endereço eletrônico , na "Área do Candidato", no item "Minhas Inscrições", no link referente ao Concurso Público para o Curso de Formação de Soldado Especialista (CFSd Especialista) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 13.7.18 O candidato não terá acesso à filmagem da prova prática de música para fins recursais.

13.8 Da 2ª Fase – Teste de Capacitação Física (TCF)

- 13.8.1 Os recursos da 2ª Fase deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar da 2ª Fase.
- 13.8.2 Os recursos serão submetidos à comissão de TCF para prévia manifestação antes da decisão do comandante da ABM.

13.9 Da 3ª Fase – Dos Exames Admissionais



13.9.1 Dos recursos contra os Exames Preliminares e Complementares

- 13.9.1.1 Os recursos da 3ª Fase deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de Publicação de Resultado Preliminar da 3ª Fase.
- 13.9.1.2 A contar da data de publicação do Resultado Preliminar, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 3 (três) dias úteis para conhecer o motivo de sua inaptidão, por meio da retirada de cópia do exame / laudo no qual fora considerado "INAPTO"/ "ELIMINADO".
- 13.9.1.3 De posse de cópia do exame/laudo descrito no item 13.9.1.2, o candidato ou o seu procurador terá 2 (dois) dias úteis para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.
- 13.9.1.4 Para os recursos encaminhados pelos Correios (via Sedex), a tempestividade será apurada considerando a data da postagem.
- 13.9.1.5 Exclusivamente para fins recursais, os exames e laudos apresentados poderão ser emitidos por qualquer profissional de saúde, exceto pelos profissionais de saúde do CBMMG, PMMG e rede orgânica.

13.9.2 Dos recursos contra os Exames Toxicológicos

- 13.9.2.1 A contar da data de publicação do Resultado Preliminar dos exames admissionais, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 3 dias úteis para retirar o motivo da inaptidão.
- 13.9.2.2 De posse de cópia do exame/laudo, o candidato ou o seu procurador terá 2 (dois) dias úteis para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.
- 13.9.2.3 Excepcionalmente para os casos de recurso contra o Exame Toxicológico com resultado "POSITIVO" para drogas "ILÍCITAS", será obrigatório o envio do resultado da contraprova (2ª amostra de cabelo/pelo armazenada no laboratório contratado) à Junta de Seleção no prazo a ser divulgado no ato de Resultado Preliminar dos exames admissionais.
- 13.9.2.4 Para o envio da contraprova, o candidato deverá observar o contido no item 10.13 (Do Exame Toxicológico) obrigatoriamente.
- 13.9.2.5 No que diz respeito ao Exame Toxicológico, para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames/Academia de Bombeiros Militar, pessoalmente ou por procurador.

13.9.3 Dos recursos contra a Avaliação Psicológica

- 13.9.3.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica, sendo facultativa a nomeação de um psicólogo assistente.
- 13.9.3.2 Caso seja de interesse do candidato o acesso aos testes psicológicos aplicados e ao laudo da avaliação psicológica, este deverá requerer o agendamento de abertura de vista da documentação, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente



constituído, à Junta de Seleção do CBMMG.

- 13.9.3.3 O candidato poderá nomear um psicólogo para assessorá-lo (Psicólogo Assistente) na elaboração do recurso administrativo, o qual deverá comparecer na abertura de vista para analisar os resultados provenientes da avaliação psicológica.
- 13.9.3.4 O procurador poderá ser o próprio psicólogo nomeado pelo candidato, não sendo admitida a nomeação de psicólogo pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e psicólogo do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas, ou que tenha prestado serviço junto às clínicas de psicologia credenciadas pela Junta de Seleção do CBMMG na realização da avaliação psicológica.
- 13.9.3.5 O agendamento e a realização da abertura de vista da documentação ocorrerão conforme prazos e locais a serem divulgados oportunamente pelo CBMMG por meio de atos publicados no endereço eletrônico www.bombeiros.mg.gov.br.
- 13.9.3.6 O psicólogo nomeado ou o candidato terá acesso aos resultados provenientes da avaliação psicológica somente na data agendada para a abertura de vista.
- 13.9.3.7 Quando da nomeação de um psicólogo pelo candidato, o profissional deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP- MG), portar a identidade funcional (CRP-04) e "nada consta" emitido pelo CRP-MG no momento da abertura de vista.
- 13.9.3.8 Será esclarecido ao psicólogo assistente nomeado pelo candidato, quando da abertura de vista, quais foram os instrumentos e técnicas utilizadas na avaliação psicológica e as razões que fundamentam a contraindicação.
- 13.9.3.9 A presença do candidato será facultativa na data e no local de realização da abertura de vista do material ao psicólogo assistente.
- 13.9.3.10 Na realização da abertura de vista, o psicólogo assistente, se desacompanhado do candidato, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, ou a procuração original assinada, acompanhada de original e cópia do documento identificação do candidato e, em ambas as hipóteses, original e cópia do documento de identificação do psicólogo (CRP-04), e nada consta emitido pelo Conselho Regional de Psicologia.
- 13.9.3.11 O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar o laudo (recurso administrativo) à Junta de Seleção do CBMMG em até 2 (dois) dias úteis após a realização da abertura de vista.
- 13.9.3.12 O laudo (recurso administrativo) apresentado pelo Psicólogo Assistente nomeado deverá seguir as orientações para a elaboração de documentos escritos e produzidos pelos psicólogos do Conselho Federal de Psicologia e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens para identificação:
- a) nome completo do candidato (solicitante);
- b) número da carteira de identidade do candidato;
- c) finalidade do laudo;
- d) nome completo do profissional;
- e) número de registro do profissional;
- f) telefone de contato.
- 13.9.3.13 Para efeito de assessoramento ao candidato na interposição de recurso



administrativo, o psicólogo nomeado deverá ater-se à análise do material psicológico produzido na avaliação psicológica do referido Concurso Público, e não será permitida a retirada ou qualquer reprodução do material do candidato.

- 13.9.3.14 O trabalho realizado pelo psicólogo assistente, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, na qual se inclui o Código de Ética do Profissional Psicólogo, sendo as condutas e informações advindas do psicólogo nomeado de sua inteira responsabilidade.
- 13.9.3.15 O recurso interposto será analisado por psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS/BM), membros da Junta de Seleção do CBMMG.
- 13.9.3.16 Após a publicação do Resultado Final dos exames admissionais, o candidato terá direito à entrevista de devolução.
- 13.9.3.17 A entrevista de devolução não possui caráter recursal, de reaplicação ou reavaliação da avaliação psicológica e objetiva cientificar o candidato sobre o motivo do parecer obtido, sendo meramente informativa e orientadora.
- 13.9.3.18 Caso haja interesse na entrevista de devolução, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá agendá-la junto à Junta de Seleção do CBMMG, após a publicação do Resultado Final.

13.9.4 Disposições finais dos recursos

- 13.9.4.1 O CBMMG não presta assessoria técnica e/ou jurídica aos candidatos para elaboração de recursos, nem mesmo indica profissionais para este fim.
- 13.9.4.2 O CBMMG não disponibilizará aos candidatos ou aos seus procuradores, materiais de escritório, uso de telefone, *fax* e/ou acesso aos seus computadores para a formatação/impressão de recursos em suas dependências, contra os resultados da 2ª e 3ª Fases.
- 13.9.4.3 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames.
- 13.9.4.4 Para os recursos da 2ª e 3ª Fases encaminhados pelos Correios (via Sedex), com aviso de recebimento (AR), a tempestividade será apurada considerando a data da postagem.
- 13.9.4.5 Os recursos administrativos contra o resultado preliminar da 2ª Fase e 3ª Fase deverão ser apresentados digitados em Língua Portuguesa, fonte Arial, tamanho 12, e conter, obrigatoriamente:
- a) capa, com identificação do candidato e número de classificação da 1ª Fase;
- b) procuração assinada com firma reconhecida, se for o caso, observado o disposto no art. 5°, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.906/1994 e demais legislações aplicáveis;
- c) outras argumentações técnicas e/ou jurídicas;
- d) assinatura do candidato ou procurador, se houver;
- e) fotocópia do laudo/parecer de inaptidão previamente fornecida ao candidato;
- f) novos exames, laudos e pareceres que possam contradizer o diagnóstico preliminar, se houver.
- 13.9.4.6 O recurso deverá ser individualizado, devendo o candidato apresentar 01 (um)



recurso para cada prova/teste/exame contestado.

- 13.9.4.7 Não serão conhecidos os recursos que:
- a) estiverem sem assinatura ou identificação do candidato, no caso de recurso contra a 2ª e a 3ª Fase:
- b) estiverem sem procuração, no caso de recurso contra a 2ª e a 3ª Fases;
- c) forem intempestivos (inclusive contraprova do Exame Toxicológico);
- d) não estiverem digitados em Língua Portuguesa;
- e) abarcarem mais de uma causa de inaptidão em um mesmo recurso;
- f) versarem sobre assuntos que não sejam afetos à fase recursal (1ª, 2ª e 3ª fases);
- g) contiverem petição cuja análise não seja de competência da Comissão de Aplicação de TCF, da Junta de Seleção ou do IDECAN;
- h) estiverem fora dos prazos de interposição estabelecidos neste Edital;
- i) forem apresentados contra terceiros;
- j) contiverem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso (para a 1ª Fase);
- k) forem coletivos;
- I) não estiverem individualizados por questão (referente à 1ª Fase);
- m) estiverem em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- n) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou terceiros.

14 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NAS FASES POSTERIORES À 1ª FASE

- 14.1 Nos dias das provas/fases presenciais previstas à 2ª e 3ª Fases, bem como à matrícula no Curso de Formação, deste concurso público, é obrigatório que o candidato porte um dos documentos de identificação previstos no subitem 8.1.23 deste edital, bem como se atente ao que prevê os subitens 8.1.23.1 ao 8.1.23.6 também deste edital.
- 14.1.1 Os documentos de identificação somente serão aceitos se originais, com foto recente capaz de identificar o candidato.
- 14.2 A assinatura obrigatória do candidato na lista de presença deverá ser idêntica à que consta no seu documento de identificação apresentado.
- 14.3 Durante a realização das etapas presenciais poderá ser realizado o registro fotográfico e/ou a coleta biométrica de todos os candidatos para possível comprovação futura.

15 DO PROCESSO DE DESEMPATE

- 15.1 Para o concurso CFSd BM nas provas da 1ª Fase (provas objetivas) havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:
- a) maior idade, considerando-se anos, meses, dias e horas;
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 15.1.1 Para o concurso CFSd Especialista, nas provas da 1ª Fase (prova objetiva/prova de títulos, prova prática de música) havendo situação de empate, os candidatos serão classificados, conforme a seguinte ordem de prioridade:
- a) o que obteve maior número de pontos no conteúdo das questões de especialidade (Motomecanização, Comunicação ou Músico);
- b) o de maior idade, considerando-se anos, meses e dias;
- c) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 15.2 Para a 2ª Fase (TCF) do Concurso Público havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:



- a) o de maior idade, considerando-se anos, meses, dias e horas;
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 15.3 Para a Classificação Final do Concurso Público ao CFSd BM e CFSd Especialista (Motomecanização e comunicação) havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:
- a) o que obteve maior número de pontos na 1ª Fase;
- b) o que obteve maior número de pontos na 2ª Fase;
- c) o de maior idade, considerando-se anos, meses, dias e horas;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 15.4 Para a Classificação Final do concurso da <u>especialidade de música</u>, havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem prioridade:
- a) o que obteve maior nota na 3º Etapa da 1ª fase (prova prática) do instrumento;
- b) o que obteve maior número de pontos na 1ª Fase;
- c) o de maior idade;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

16 DA MATRÍCULA

- 16.1 O candidato deverá satisfazer às seguintes condições para matrícula no CFSd BM e CFSd Especialista:
- 16.1.1 Será matriculado o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, for aprovado nos exames admissionais, preencher os requisitos exigidos deste Edital, em especial o etário (subitem 3.1.4) e se apresentar na data a ser divulgada pela ABM, conforme Ato de convocação.
- 16.1.2 Apresentar, dentro do prazo previsto, os seguintes documentos:
- a) certidão de nascimento ou de casamento válido;
- b) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino) em conformidade com o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1.966, que aprovou o Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- c) Título de Eleitor, juntamente com Certidão do Tribunal Regional Eleitoral comprobatória da quitação com as obrigações eleitorais;
- d) diploma ou declaração de conclusão de curso superior (bacharelado, licenciatura, tecnólogo, sequencial) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelos Sistema Federal ou Estadual de Ensino; caso apresente a declaração, o candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, ou equivalente;
- f) carteira de Identidade;
- g) carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS:
- h) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, apresentar declaração de desvinculação de função não acumulável, na conformidade dos incisos XVI e XVII, do art. 37, observado o disposto no art. 42, § 3º da Constituição Federal:
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado (preenchida no ato da matrícula):
- j) certidões negativas de antecedentes criminais, com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da matrícula das localidades em que o candidato residiu nos últimos 10 (dez) anos, expedidas pela:



- i) Polícia Civil;
- ii) Polícia Federal;
- iii) Justiça Federal (inclusive Juizado Especial);
- iv) Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial);
- v) Justiça Militar Federal;
- vi) Justiça Militar Estadual;
- k) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público, fazendo constar se há contra o servidor processo administrativo demissionário em aberto, observado o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 5.301/1969;
- I) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir (PPD) original e cópia, acompanhada de certidão de prontuário do condutor emitido pelo DETRAN/MG ou documento equivalente emitido pelo DETRAN dos demais Estados;
- m) 01 (uma) foto tamanho 5x7 (cinco por sete centímetros) recente e colorida (para homens: cabelos cortados, barbeados, sem bigode, para as mulheres: cabelos presos em coque ou rabo de cavalo;
- n) comprovante de endereço, podendo ser em nome dos pais ou cônjuge, podendo ser de conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel, etc. (original e cópia);
- o) bombeiros militares do CBMMG: ofício padrão de apresentação expedido pela Unidade de origem, contendo todas as informações a respeito do candidato, mormente se desimpedido ou não (quanto aos aspectos de disciplina).
- p) Certidão negativa de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral.
- q) Declaração de desvinculação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou declaração de nunca ter sido vinculado à OAB para os candidatos graduados em Direito.
- r) Declaração de desvinculação ou de que não faz parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou exerça nelas função de qualquer natureza.
- 16.2 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que será eliminado do Concurso Público se não apresentá-los até a data da matrícula ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis, incompletos ou irregulares.
- 16.3 Não será admitida a entrega da documentação e a matrícula por procuração.
- 16.4 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea "j" do subitem 16.1.2, mas com um procedimento de verificação desses documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFSd, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.5 A constatação, após início do Curso, de qualquer irregularidade documental nas certidões e informações exigidas para a matrícula, ou em qualquer fase do Concurso Público, implicará anulação da matrícula e o desligamento do Curso/ Concurso Público, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 16.6 O candidato não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.7 A realização da matrícula está condicionada a entrega prévia e regular de documentação para tal, esta somente será efetivada na data de apresentação para início do Curso, caso desista de prosseguir após a matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o seu pedido de baixa ao comandante da ABM, sob pena de responder administrativa e criminalmente.
- 16.8 A matrícula no Curso de Formação implica a posse imediata no cargo, fazendo jus a todos os direitos legais dos militares.



- 16.9 Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório, o candidato que:
- a) não atender às condições para ingresso no Curso previstas neste edital;
- b) deixar de comparecer à convocação para entrega da documentação, na data prevista, e na forma indicada por este edital;
- c) apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas.
- 16.10 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

17 DAS MOVIMENTAÇÕES

- 17.1 Ao término do Curso, os formandos serão movimentados para unidades do CBMMG, no âmbito do estado de Minas Gerais em que haja claro na respectiva graduação.
- 17.2 Os formandos do CFSd combatentes e do CFSd Especialista Motomecanização permanecerão pelo período mínimo de 02 (dois) anos no município para o qual forem transferidos ao término do CFSd, ficando vedadas no citado período movimentações por interesse próprio.
- 17.3 Os formandos do CFSd Especialista Comunicações e Músico serão destinados somente para a RMBH.
- 17.4 O cargo de bombeiro militar é regido por estatuto próprio, podendo o militar ser alocado em qualquer município do estado de Minas Gerais, conforme a necessidade e conveniência do Comando da Corporação.

18 DOS EXCEDENTES

- 18.1 São considerados "excedentes" os candidatos aprovados em todas as fases do concurso público (1ª, 2ª e 3ª fases), porém não classificados dentro do número de vagas inicialmente ofertadas para a qual concorreram.
- 18.2 Em caso de necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de novo curso de formação, poderão ser convocados os candidatos aprovados na 1ª fase e/ou 1ª e 2ª fases, não classificados, conforme as regras deste edital, para realizar as fases remanescentes, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente de notas.
- 18.3 Os candidatos excedentes poderão ser convocados em duas situações:
- 18.3.1 Autorização para aumento do número de vagas inicialmente ofertadas.
- 18.3.2 Vacância no quadro (CFSd BM / CFSd Especialista) ou na especialidade do CFSd Especialista concorrida.
- 18.3.3 Na hipótese prevista no item 18.3.1 deste edital, o número de vagas, o quadro (CFSd BM/CFSd Especialista), a especialidade do CFSd Especialista a ser contemplada serão definidas pelo Comandante-Geral do CBMMG, de acordo com a necessidade, observado os percentuais e limites previstos na Lei de Efetivo.
- 18.3.4 Na hipótese prevista no item 18.3.2 deste edital, serão convocados os candidatos excedentes dentro da mesma Área/especialidade e, caso não haja candidatos, as vagas poderão ser remanejadas para outra categoria/especialidade, a critério do Comandante-Geral, hipótese em que serão preenchidas pelos seus respectivos excedentes.



18.4 A convocação de excedentes observará rigorosamente a ordem decrescente de notas dentro de cada de cada categoria/especialidade contempladas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Os prazos estabelecidos neste edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.2 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.
- 19.3 Não haverá, segunda chamada para qualquer fase do certame, ressalvado interesse ou necessidade da Administração.
- 19.4 O presente Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do Concurso Público.
- 19.5 A inscrição neste Concurso Público implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame, principalmente as contidas na Resolução Conjunta nº 5.329/23, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, que estarão à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços eletrônicos https://idecan.selecao.net.br/ e www.bombeiros.mg.gov.br.
- 19.6 As normas internas do CBMMG que regem o presente Concurso Público estarão à disposição do candidato para consulta nos endereços eletrônicos https://idecan.selecao.net.br/ e www.bombeiros.mg.gov.br>
- 19.7 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações, relativas a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo CBMMG.
- 19.8 Caso ocorra necessidade da administração do CBMMG, as datas ou ordem de realização das provas, testes e exames poderão ser alteradas, com respectiva divulgação aos candidatos.
- 19.9 Em todos os atos administrativos deste Concurso Público, será previsto o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos neste Edital.
- 19.10 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações referentes a este concurso público, disponíveis nos endereços eletrônicos https://idecan.selecao.net.br/ e www.bombeiros.mg.gov.br, e as publicações no DOEMG.
- 19.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Centro de Seleção e Exames (CSE) da Academia de Bombeiros Militar do CBMMG, através do e-mail abm.concurso@bombeiros.mg.gov.br, após o encerramento da 1ª Fase do concurso.
- 19.11.1Até a conclusão da 1ª Fase do concurso, o candidato deverá manter seus dados e endereços atualizados, utilizando para tanto os canais de atendimento disponibilizados pelo IDECAN, de acordo com o subitem 1.3.2 deste edital.



- 19.12 O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento, deverá solicitá-lo diretamente ao responsável pela aplicação das provas.
- 19.13 O CBMMG e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso público ou por quaisquer informações divulgadas por terceiros, que não sejam produzidas pelos organizadores.
- 19.14 As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público de que trata este Edital, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 19.15 A guarda de documentos atinentes ao concurso público ocorrerá conforme Lei Estadual 19.420/2011 e Decreto Estadual nº 46.398/2013 e suas alterações.
- 19.16 O candidato que verificar que, a qualquer tempo das provas, testes ou exames, entre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador da respectiva fase, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.
- 19.16.1 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, aplicação, correção de prova ou análise de recursos para o presente concurso público deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista entre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- 19.16.2 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou ao Concurso Público em pauta.
- 19.17 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas, testes e exames fora dos locais ou horários estabelecidos.
- 19.18 O candidato que ingressar no CFSd BM ou CFSd Especialista amparado pela concessão de medida liminar não ocupará vaga do Concurso Público, e se futuramente perder a liminar, perderá igualmente os direitos dela decorrentes.
- 19.19 Após a nomeação e promoção ao posto de Soldado de 1ª classe BM, o militar deverá permanecer no serviço ativo por no mínimo 3 (três) anos, arcando com indenização ao Estado em caso contrário, conforme legislação vigente³.
- 19.20 O Bombeiro Militar está adstrito às disposições constitucionais e aos direitos e deveres preconizados no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, quanto à disponibilidade para o serviço.

³ Art. 138 – Será transferido para a reserva não remunerada o oficial que solicitar demissão do serviço ativo e a praça que solicitar baixa do serviço, ou que se candidatar e for eleito para a função ou cargo público, se tiver menos de 5 (cinco) anos de serviço. § 1º – Não será concedida a demissão ou baixa do serviço, a não ser que o militar indenize todas as despesas de curso que tenha feito às expensas do Estado, inclusive vencimentos, vantagens ou bolsas de estudo ou que permaneça na Corporação, após o curso:

I – durante 2 (dois) anos, se o curso for de duração até 6 (seis) meses letivos.

II – durante 3 (três) anos se o curso for de duração de mais de 6 (seis) meses até 12 (doze) meses letivos.

III - durante 5 (cinco) anos, se o curso for de duração superior a 12 (doze) meses letivos.

^{§ 2}º – suspender-se-á a faculdade outorgada neste artigo:

I – durante a vigência de estado de guerra, de emergência ou de mobilização.

⁻ se o oficial estiver sujeito a inquérito ou processo em qualquer jurisdição, ou ainda cumprindo pena de qualquer natureza



- 19.21 Qualquer legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações e dispositivos de leis e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas do Concurso Público.
- 19.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 19.23 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital, qualquer interessado no Concurso Público poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.
- 19.24 O pedido de impugnação será julgado pelo CBMMG, com o auxílio do IDECAN.
- 19.24.1 O pedido de impugnação ao Edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico O pedido de impugnação ao Edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico edital12.cbmmg@idecan.org.br, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.
- 19.24.2 As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

20 ANEXOS

Constituem parte integrante e inseparável deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma de atividades;

Anexo II - Conteúdo Programático para as Provas Objetivas;

Anexo III - Tabela e critérios para aplicação do TCF;

Anexo IV - Modelo referencial de Avaliação Clínica para TCF;

Anexo V - Modelo de requerimento de Isenção do Valor de Inscrição;

Anexo VI - Critérios para avaliação de experiência e formação profissional .

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM COMANDANTE DA ABM



- Homologo o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais е disponibilizado no endereço eletrônico do CBMMG endereco **IDECAN** <www.bombeiros.mg.gov.br> е eletrônico https://idecan.selecao.net.br/> para ampla consulta dos interessados.
- II Determino à Academia de Bombeiros Militar a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do CFSd BM/2025 e CFSd Especialista/2025.
- III O candidato militar do CBMMG será dispensado do serviço, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização das provas, testes e exames do Concurso Público, desde que informe e comprove à administração de sua Unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, que é candidato ao Concurso Público.
- IV As Unidades que tiverem militares candidatos ao respectivo Concurso Público, deverão adequar suas escalas de serviço, ficando os comandantes orientados a adotar providências disciplinares, caso os militares liberados para as Fases do Certame não compareçam para as provas, exames ou testes.
- V A participação em todas as etapas do Concurso Público, para o candidato militar do CBMMG, constitui ato voluntário e de interesse próprio, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer indenizações ou ressarcimentos ao mesmo.

DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA,CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR



ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES* EDITAL Nº 13/2024 CFSd BM e CFSd Especialista/2025

Atividade**	Data/Hora	Local/ Responsável
Data de Publicação do Edital	22/05/2024	<a "="" href="mailto:swww.bombeiros.mg.g</td></tr><tr><td>Período de impugnação
ao Edital de abertura do
concurso público</td><td>De 22/05 a 04/06/2024</td><td>edital13.cbmmg@idecan.org.br</td></tr><tr><td>Publicação das respostas às impugnações ao Edital</td><td>12/06/2024</td><td>https://idecan.selecao.net.br/
Período de Inscrição	De 22/07 a 23/08/2024	 ou nos locais descritos nas alíneas do subitem 4.7 deste Edital.
Período para requerimento de isenção do valor de inscrição	De 22/07 a 23/07/2024	https://idecan.selecao.net.br/<">
Publicação do resultado definitivo da lista geral de inscritos (Geral + PCD + Atendimento Especial)	04/09/2024	<https: idecan.selecao.net.br=""></https:>
Acesso ao CCI (Cartão de Confirmação de Inscrição)	20/09/2024	https://idecan.selecao.net.br/>
Aplicação das provas objetivas	29/09/2024	-
Resultado da 1ª Fase e Convocação para a 2ª Fase CFSd BM	04/11/2024	<a concursos"="" href="mailto:sww.br/concursos</td></tr><tr><td>Resultado da 1ª Fase e
Convocação para a 2ª
Fase CFSd Especialista</td><td>11/12/2024</td><td><a hre<="" td="">

^(*) O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio dos endereços eletrônicos do CBMMG e/ou do IDECAN.

^(**) As datas dos demais eventos que compõem as Fases do Concurso serão publicadas, previamente aos respectivos acontecimentos, por meio de Ato de Convocação, nos endereços eletrônicos



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL Nº 13/2024 CFSd BM e CFSd Especialista/2025

CFSd BM

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO:

Definição e conceito de direitos humanos. História dos direitos humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Sistema das Nações Unidas e os direitos humanos. O papel do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos – adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Convenção Americana sobre Direitos Humanos – assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San José da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969. Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais. (Capítulo II; arts. 15 e 25). Constituição Federal de 1988 (Direitos Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Administração pública. Militares do estados e do Distrito federal. Emenda à Constituição. Organização judiciária dos estados. Forças armadas. Segurança pública. Subordinação do Corpo de Bombeiros ao Governador do estado. Arts. 137, 142 e 13). Lei nº 4657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (arts. 1º ao 6º).

CIÊNCIAS NATURAIS:

Átomos, moléculas e íons: Teoria atômica da matéria; A visão moderna da estrutura atômica; Pesos atômicos ou massas atômicas; A tabela periódica; Reações químicas: Evidências de reação; Tipos de reação; Reações de oxirredução, reações de combustão; Conservação da massa; Ligações químicas: Ligações químicas, símbolos de Lewis e a regra do octeto;



Ligação iônica; Ligação covalente; Polaridade da ligação e eletronegatividade; Exceções à regra do octeto; Forças das ligações covalentes; Estequiometria: cálculos com fórmulas e equações químicas; Equações químicas; Reatividade química; Massa molecular; Informações quantitativas de equações balanceadas; Reagentes limitantes. Soluções: Coeficiente de solubilidade; unidades de concentração; Propriedades coligativas; Cinética química: Velocidade da reação; teoria das colisões; a influência da temperatura e a equação de Arrhenius; Equilíbrio químico: Reversibilidade de reações químicas; Equilíbrio do ácido-base, Escalas de pH e pOH; Dissociação da água; Eletroquímica: Reações de oxirredução; Células de corrosão; Eletrólise; Gases: Características dos gases; Pressão; As leis dos gases; A equação do gás ideal; Gases tóxicos.

Unidades de Medidas; Vetores; Cinemática Linear e Angular; Dinâmica da Translação; Trabalho e Energia; Momento Linear; Momento Angular; Dinâmica da Rotação; Estática; Física aplicada à condução veicular; Força; Atrito; Multiplicação de força; Unidades de medida; Gravitação; Massa, Peso; Pressão; Oscilações simples, amortecidas e forçadas; Ondas em meios elásticos; Ondas sonoras; Estática e Dinâmica dos Fluidos; Temperatura; Dilatação Térmica; Combustão; Termodinâmica; Ação do incêndio sobre as estruturas de concreto; Leis básicas em eletricidade; Resistência elétrica; Lei de Ohm, potência e energia elétrica; Definição e tipos de circuitos elétricos; Leis de Kirchhoff: — LKT, LKC e aplicação; Técnicas de análise de circuitos; Circuitos; Capacitor; Indutor; Geração, Transmissão e distribuição de energia elétrica; Corrente contínua e alternada; Associação de resistores; Choque elétrico; Princípios básicos: hidrostática, pressões e empuxos; Equilíbrio dos corpos flutuantes.

Anatomia do Sistema Esquelético, Fisiologia Muscular, Circulação Sanguínea, Respiração e Trocas Gasosas, Digestão e Absorção de Nutrientes, Metabolismo Energético, Sistema Nervoso Central, Sistema Nervoso Periférico, Fisiologia Renal, Sistema Endócrino, Reprodução Humana, Genética Básica, Ciclo Celular e Divisão Celular, Histologia dos Tecidos Humanos, Sistema Imunológico, Homeostase Corporal, Regulação do pH Sanguíneo, Ciclo Menstrual, Neurotransmissores e Transmissão Sináptica, Resposta Inflamatória, Tipos de Tecido Conjuntivo, Embriologia Humana, Fisiopatologia de Doenças Comuns, Homeostase do Açúcar no Sangue, Estrutura e Função dos Órgãos Principais (Coração, Pulmões, Fígado, etc.), Sistema Linfático e Imunidade, Hormônios Sexuais, Efeitos do Exercício no Corpo Humano, Doenças Cardiovasculares, Reparo de Tecidos e Cicatrização de Feridas, Teratogênese e Desenvolvimento Anormal, Hormônios do Estresse, Estrutura e Função do Sistema Digestivo, Processo de Envelhecimento, Biologia do Câncer, Neuroplasticidade, Desenvolvimento Embrionário, Metabolismo de Lipídios, Sistema Reprodutor Masculino e Feminino e Regulação da Pressão Arterial.

Vegetação: Biomas de Minas Gerais: Análise da diversidade vegetal, incluindo a transição entre o Cerrado e a Mata Atlântica. Vegetação de Altitude: Estudo das formações vegetais em áreas de relevo montanhoso, como a Serra da Mantiqueira. Fragmentação Florestal: Impactos da expansão agrícola e urbana na fragmentação e conservação dos remanescentes florestais em Minas Gerais. Reflorestamento e Recuperação Ambiental: Políticas e iniciativas de reflorestamento e restauração de áreas degradadas em Minas Gerais. Fitogeografia: Distribuição e características das principais formações vegetais, como o Cerrado, a Mata Atlântica e o Campo Rupestre. Relevo: Planaltos e Chapadas: Características morfológicas e importância econômica dos planaltos e chapadas em Minas Gerais. Serras e Cadeias



Montanhosas: Análise do relevo montanhoso, incluindo a Serra do Espinhaço, a Serra do Curral e a Serra da Mantiqueira. Depressões e Vales: Estudo das depressões e vales formados por rios e processos erosivos em Minas Gerais. Geomorfologia cárstica: Formações cársticas, como dolinas, lapiás e cavernas, presentes em regiões calcárias de Minas Gerais. Morfodinâmica Fluvial: processos de erosão, transporte e sedimentação associados aos rios e cursos d'água de Minas Gerais. Hidrografia: Bacias Hidrográficas: Principais bacias hidrográficas de Minas Gerais, incluindo a Bacia do Rio São Francisco, do Rio Doce e do Rio Paraná. Rios e Nascentes: estudo da rede hidrográfica, incluindo rios importantes como o Rio das Velhas, o Rio Grande e o Rio Jequitinhonha.

CIÊNCIAS HUMANAS:

História de Minas Gerais: Descobrimento e colonização: Exploração inicial e os primeiros contatos entre os povos nativos e os colonizadores portugueses. Ciclo do ouro: O boom da extração do ouro e seu impacto na economia, sociedade e cultura de Minas Gerais durante os séculos XVIII e XIX. Inconfidência Mineira: Movimento separatista ocorrido em 1789, liderado por figuras como Tiradentes, em protesto contra os altos impostos e o domínio colonial português. Escravidão: O papel dos escravos na economia e na sociedade de Minas Gerais, desde a mineração até o fim da escravidão em 1888. Cidades históricas: Estudo das cidades históricas de Minas Gerais, como Ouro Preto, Mariana, Tiradentes e Diamantina, e seu patrimônio cultural e arquitetônico. Café e industrialização: A transição econômica de Minas Gerais do ciclo do ouro para a produção de café e sua subsequente industrialização nos séculos XIX e XX. Política do Café com Leite: A influência política de Minas Gerais, em conjunto com São Paulo, no cenário nacional durante a República Velha (1889-1930). Revolução de 1930: O papel de Minas Gerais na Revolução de 1930, que levou Getúlio Vargas ao poder e encerrou a República Velha. Estado Novo: O período autoritário de Getúlio Vargas (1937-1945) e seu impacto em Minas Gerais, incluindo a implementação de políticas de industrialização. Gerais do Norte e Gerais do Sul: As características econômicas, sociais e culturais distintas das regiões do norte e do sul de Minas Gerais. Inovações tecnológicas: Avanços tecnológicos e industriais em Minas Gerais, como a implantação da Companhia Vale do Rio Doce e a exploração de minério de ferro. Cultura popular: Estudo da cultura popular de Minas Gerais, incluindo culinária, música (como o samba de raiz) e festividades tradicionais. Desenvolvimento econômico: As políticas de desenvolvimento econômico implementadas em Minas Gerais ao longo do século XX e XXI, incluindo a diversificação da economia. Preservação ambiental: Desafios e iniciativas de preservação ambiental em Minas Gerais, especialmente em relação à mineração e à conservação da biodiversidade. Desafios contemporâneos: Questões atuais enfrentadas por Minas Gerais, como desigualdade social, violência urbana, infraestrutura e desenvolvimento sustentável.

Hidrelétricas: Impactos socioambientais das hidrelétricas em Minas Gerais, incluindo usinas como a de Três Marias e Furnas. Controle de Cheias: Medidas de prevenção e controle de enchentes em áreas de risco, especialmente em cidades ribeirinhas. Qualidade da Água: Monitoramento da qualidade da água dos rios e mananciais em Minas Gerais, incluindo aspectos de poluição e conservação. Mineração: História da Mineração: Papel da mineração na história e economia de Minas Gerais, desde o período colonial até os dias atuais. Minerais Metálicos: Produção e exportação de minerais metálicos, como ferro, ouro, manganês e nióbio em Minas Gerais. Minerais Não-Metálicos: Exploração e utilização de minerais não-metálicos, como calcário, mármore e quartzito em Minas Gerais. Impactos Ambientais:



Avaliação dos impactos ambientais da mineração, incluindo poluição, degradação do solo e riscos para a biodiversidade. Gestão de Rejeitos: Gerenciamento e disposição de rejeitos de mineração, incluindo medidas de segurança e prevenção de desastres. Barragens: Barragens em Minas Gerais: Inventário das barragens existentes, incluindo barragens de contenção de rejeitos e barragens hidrelétricas. Segurança de Barragens: Avaliação da segurança das barragens em Minas Gerais, incluindo monitoramento e prevenção de acidentes. Impactos Análise dos impactos socioambientais das barragens, Socioambientais: deslocamento de comunidades e alterações nos ecossistemas aquáticos. Gestão de Resíduos: Tratamento e disposição adequada de resíduos sólidos e líquidos associados às barragens em Minas Gerais Áreas de Risco: Mapeamento de Riscos: Identificação e mapeamento de áreas de risco geológico, como deslizamentos, inundações e movimentos de massa. Vulnerabilidade Socioeconômica: Análise da vulnerabilidade socioeconômica das populações residentes em áreas de risco em Minas Gerais. Prevenção e Mitigação: Estratégias de prevenção, mitigação e resposta a desastres naturais em áreas de risco em Minas Gerais. Ordenamento Territorial: Instrumentos de ordenamento territorial e planejamento urbano para redução dos riscos geológicos em Minas Gerais. Educação e Conscientização: Importância da educação e conscientização pública sobre os riscos geológicos e medidas de segurança em Minas Gerais. Cachoeiras, Grutas e Cavernas: Identificação e análise das cachoeiras, grutas e cavernas mais emblemáticas de Minas Gerais. Grutas e Cavernas: Descrição e estudo das grutas e cavernas existentes em Minas Gerais, como a Gruta da Lapinha e a Gruta Rei do Mato. Ecoturismo: Potencialidades e desafios do ecoturismo em áreas de cachoeiras, grutas e cavernas em Minas Gerais. Conservação e Manejo: Estratégias de conservação e manejo sustentável das áreas de cachoeiras, grutas e cavernas em Minas Gerais. Pesquisa Científica: Importância das pesquisas científicas e estudos geológicos em áreas de cachoeiras, grutas e cavernas para o conhecimento e a preservação do patrimônio natural de Minas Gerais. Lagos e Represas: Lagos Naturais: Identificação e caracterização dos principais lagos naturais em Minas Gerais. Identificação e análise das mesorregiões de Minas Gerais. Demográfico da população, incluindo distribuição por idade, gênero e etnia. Análise da divisão política-administrativa em microrregiões e municípios. Identificação e análise das regiões econômicas, destacando setores industriais e agrícolas. Regiões metropolitanas de Minas Gerais, como a Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Identificação e análise das áreas conurbadas, onde ocorre a fusão de diferentes centros urbanos. Investigação dos padrões e tendências de crescimento populacional. Processo de urbanização, incluindo migração rural-urbana e expansão das áreas urbanas. Indicadores de desenvolvimento socioeconômico nas diferentes regiões. Infraestrutura de transporte, comunicação e energia nas mesorregiões mineiras. Investigação da distribuição de renda e desigualdade social. Peculiaridades da economia em cada mesorregião. Principais setores produtivos, como mineração, agricultura e indústria. História de formação e ocupação das diferentes regiões de Minas Gerais.

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

Perspectivas sobre a Gestão de Riscos e Desastres. Visão de futuro e cenários de riscos no Brasil. Redução de riscos e desastres. Ações integradas e colaboração na gestão de riscos. Disponível

https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/Caderno GIRD10 .pdf.



CFSd ESPECIALISTA (MOTOMECANIZAÇÃO – MECÂNICO MOTOR A DIESEL / COMUNICAÇÕES – DESENVOLVEDOR E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES / MÚSICO – TROMPETE

CONHECIMENTOS COMUNS - CFSd ESPECIALISTA (MOTOMECANIZAÇÃO - MECÂNICO MOTOR A DIESEL / COMUNICAÇÕES - DESENVOLVEDOR E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES / MÚSICO - TROMPETE

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO:

Definição e conceito de direitos humanos. História dos direitos humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Sistema das Nações Unidas e os direitos humanos. O papel do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos – adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Convenção Americana sobre Direitos Humanos – assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969. Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais. (Capítulo II; arts. 15 e 25). Constituição Federal de 1988 (Direitos Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Administração pública. Militares do estados e do Distrito federal. Emenda à Constituição. Organização judiciária dos estados. Forças armadas. Segurança pública). Constituição do estado de Minas Gerais (Militares do estado. Segurança pública. Subordinação do Corpo de Bombeiros ao Governador do estado. Arts. 137, 142 e 143. Lei nº 4657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (arts. 1º ao 6º).



CONTEÚDOS ESPECÍFICOS – CFSd Especialista (Motomecanização – Mecânico Motor a Diesel / Comunicações – Desenvolvedor e Técnico em Telecomunicações / Músico – Trompete).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MOTOMECANIZAÇÃO - MECÂNICO MOTOR A DIESEL:

Metrologia: Conceitos básicos; estrutura metrológica e sistema internacional de unidades; unidades dimensionais, sistema métrico e inglês; Instrumentos de medição direta: régua graduada, paquímetro, micrômetro e goniômetro. Fundamentos de Física: Grandezas e unidades; Hidroestática simbologia e unidades, massa específica e pressão; Termodinâmica: primeira e segunda lei da termodinâmica, gráficos. Hidráulica: Simbologia e circuitos hidráulicos. Motores de combustão interna (Diesel): Funcionamento e classificação, principais componentes do motor de pistão alternativo; sistemas auxiliares do motor, turbocompressores objetivos e princípio de funcionamento, gerenciamento de motores Diesel, sistema de alimentação de combustível, tipos de bombas injetoras, sistema common rail, componentes do sistema de injeção, minimização de poluentes no motor Diesel. Sistema de Transmissão Principais componentes do sistema de transmissão (mecânica), relação de transmissão. Sistema de freios para veículos pesados Princípio de funcionamento, sistema de freios de veículos pesados e seus componentes, sistema antibloqueio (ABS)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – COMUNICAÇÕES – DESENVOLVEDOR:

Segurança da Informação: configuração de RAID; vírus, programas maliciosos e antivírus; conceitos de criptografia e certificação digital; virtualização: conceitos e principais aplicações. Estruturação e Manutenção de Redes de Computadores: classificação quanto à arquitetura de rede, extensão geográfica, topologia e meio de transmissão; principais componentes de hardware; protocolos de rede; detalhamento dos meios de transmissão e topologias de rede; noções de configuração de rede local e wireless; redes TCP/IP; roteamento; hardwares de rede: tipo e aplicação; firewall, proxy e Virtual Private Network (VPN); Domain Name System (DNS); Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP); gerenciamento de redes. Lógica de programação e Desenvolvimento de Sistemas: conceito de algoritmos; conceitos e interpretação de diagramas padrão Unified Modeling Language (UML) 1.0; resolução de problemas utilizando os tipos de lógicas: linear, estruturada e modular; português estruturado e pseudocódigo; tipos de dados; operadores, variáveis, expressões; estruturas de controle; estruturas de dados: vetores e matrizes; utilização de sub-rotinas; utilização de parâmetros e ponteiros; padrão de arquitetura de software: Model-View-Controller (MVC). Programação orientada a objetos: introdução à programação orientada a objetos: encapsulamento, métodos, propriedades, construtores, herança, polimorfismo; modelagem de problemas para abordagem orientada a objetos. Tecnologias WEB: conceitos e sintaxe de webservices, XML, HTML e CSS. Linguagens/Frameworks Back-End: projeto com Laravel, parâmetros da request e URL, request e métodos HTTP. Tecnologias Front-End: formatação básica em HTML, bordas e margens em HTML, atributos personalizados em HTML5, criar conteúdo através de CSS, ferramentas - frameworks, plugins e pré-processadores. Tecnologias Mobile Flutter: Arquitetura, estrutura de arquivos, widgets, componentes do material design, scaffold, dependências, prototipação. Sistemas de gerenciamento de banco de dados: conceitos básicos da linguagem SQL; operações com bancos de dados; comandos para inserir, alterar e excluir; consultas em banco de dados MySQL; manipulação de tabelas no MySQL; diferentes tipos de bancos de dados e suas aplicações. Bancos de dados não relacionais: modelos de dados agregados, modelos de distribuição, consistência, marcadores de versões, banco de dados de chave-valor, banco de dados de documentos, banco de dados de grafos, armazenamento em famílias de colunas, persistência poliglota.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - COMUNICAÇÕES - TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES:

Circuitos em Corrente Alternada: Ressonância série; Ressonância paralela; Frequências de meia potência; Largura de faixa; Fator de qualidade ou de mérito; Casadores de impedância; Filtros RLC; Filtros de constantes distribuídas; Sistemas de Transmissão e Recepção Analógica: Modulação em amplitude; Modulação em faixa lateral; Modulação em frequência e fase; Características dos sistemas; Parâmetros dos sistemas; Espectro de frequência; Largura de faixa; Potência transmitida; Análise de diagramas de blocos e de circuitos de transmissão e/ou recepção.Comunicações Digitais: amostragem, quantização, relação sinal ruído, transmissão em banda base, modulação por espalhamento. Desempenho de Sistemas em Canal Ruidoso. Receptor Ótimo. Interferência entre símbolos. Propagação de Ondas: Espectro de frequência; Características das ondas eletromagnéticas; Propagação de ondas: superficiais, celestes, espaciais e troposféricas. Princípios de Telecomunicações: Tipo de Informação Sistemas de Comunicações. Elementos de Comunicações. Sistemas de Telecomunicações: Sistema de transmissão HF/VHF/UHF/SHF. Cálculos de enlace rádio, atenuação e interferências. Visada direta. Mecanismos de propagação. Zona de Fresnel.Meios de Transmissão: Conceitos de Modulação Analógica e Digital; Guia de ondas; Fibra óptica; Características das linhas de transmissão; Parâmetros das linhas de transmissão; Componentes em linha de transmissão; Aplicações das linhas de transmissão. Antenas: Características físicas e elétricas; Parâmetros das antenas; Tipos de antenas; Especificações, aplicações e instalações. Redes de Computadores: Tipos; Classificação; Componentes de uma rede; Arquiteturas; Protocolos; Cabeamento: coaxial, par trançado. Redes sem fio; Gerência, desempenho e segura de redes; Servidores. Telefonia: Acústica; Digitalização de sinais; Rede telefônica; Centrais telefônicas; Redes de alta velocidade; Redes ópticas; Tráfego telefônico; Telefonia: fixa, celular e IP.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÚSICO – TROMPETE:

Teoria Musical: Figuras musicais. Compasso (simples e composto). Parâmetros do som (timbre, altura, intensidade e duração). Intervalo (simples e composto). Acorde (tríade e tétrade). Arpejo. Escala diatônica (maior e menor). Acidentes musicais. Enarmonia (de notas, acordes e intervalos). Tons vizinhos e tons afastados. Armadura de clave. Transposição. Classificação 79 vocal (baixo, tenor, contralto e soprano). Classificação dos instrumentos (cordas, madeiras, metais, percussão). Extensão dos instrumentos (cordas, madeiras e metais). Notação musical (cifra e partitura). História da música (medieval, barroca, renascentista, clássica, romântica e moderna). Vozes.

CFSd ESPECIALISTA - MOTOMECANIZAÇÃO - MECÂNICO EM AERONAVES

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

INGLÊS BÁSICO E TÉCNICO:

Módulo Básico: Leitura e interpretação de textos técnicos aeronáuticos. Módulo Célula: Inglês



técnico (vocabulário específico de estruturas de aeronaves e sistemas de aeronaves, bem como seus componentes; leitura e interpretação de textos técnicos e manuais relacionados à habilitação em Célula. Módulo 3: Inglês técnico – GMP (vocabulário específico de motores e hélices, empregados em aeronaves e seus componentes; leitura e interpretação de textos técnicos e manuais relacionados à habilitação em Grupo Motopropulsor).

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO:

Definição e conceito de direitos humanos. História dos direitos humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Sistema das Nações Unidas e os direitos humanos. O papel do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos – adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Convenção Americana sobre Direitos Humanos – assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969. Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais. (Capítulo II; arts. 15 e 25). Constituição Federal de 1988 (Direitos Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Administração pública. Militares do estados e do Distrito federal. Emenda à Constituição. Organização judiciária dos estados. Forças armadas. Segurança pública). Constituição do estado de Minas Gerais (Militares do estado. Segurança pública. Subordinação do Corpo de Bombeiros ao Governador do estado. Arts. 137, 142 e 14). Lei nº 4657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (arts. 1º ao 6º).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Módulo Básico

1.1. Ciências naturais:

Física: Matéria; fluidos – líquidos e gases; temperatura; pressão; atmosfera; calor; máquinas; esforços em materiais; trabalho, atrito, potência, torque e energia; movimento dos corpos; som.

Química: Características da matéria; elementos químicos; estrutura dos átomos; moléculas; cristais; coloides; soluções; solventes; dureza e ductilidade.

1.2. Desenho técnico:

Plantas; métodos de ilustração; linhas; símbolos; leitura e interpretação de desenhos; diagramas; esboços de desenhos; microfilme, microficha e imagens digitais; normas da ABNT.

1.3. Conhecimentos básicos sobre aeronaves de asa fixa e aeronaves de asa rotativa: Forças atuantes durante abastecimento, carregamento, reboque e consequência das intempéries no desempenho dos vários sistemas .Teoria de voo; as quatros forças do voo; Princípio de Bernoulli e o fluxo subsônico; sustentação e a terceira lei de Newton; aerofólios;



fluxo de ar na camada limite; controle da camada limite; vórtices de ponta de asa; eixos de uma aeronave; estabilidade de aeronaves; controles de voo de aeronaves de asa fixa; controle de voo e o eixo lateral; controle de voo e o eixo longitudinal; controle de voo e o eixo vertical; compensadores; dispositivos de hipersustentação; dispositivos auxiliares de sustentação; controle de voo para grandes aeronaves; aerodinâmica de helicóptero; estruturas e aerofólios de helicóptero; eixos e controles de voo; fenômenos relacionados ao voo do helicóptero; forças atuantes em helicópteros; tipos de voos de helicóptero e seus efeitos; controles de voo de aeronaves de asas rotativas; sistemas de estabilização de helicópteros; vibrações em helicópteros; rastreamento da trajetória das pás; armazenamento das pás; motores de helicópteros; sistemas de transmissão de helicópteros; aerodinâmica de alta velocidade; efeito da compressibilidade; velocidade do som; voo subsônico, transônico e supersônico; ondas de choque; aerofólios para voo em alta velocidade

1.4. Tecnologia dos materiais aeronáuticos:

Materiais metálicos, propriedades dos metais; prendedores; parafusos de aviação, porcas de aeronaves; arruelas de aviação; instalação de parafusos e porcas; outros tipos de parafusos, torque; reparos em roscas internas; reparos com luvas; prendedores de abertura rápida, rebites, cabos de comando; conexões rígidas de controle; pinos, métodos de segurança e frenagem; teste eletroquímico; materiais não metálicos; materiais compostos; amortecedores de elástico; vedadores; anéis limpadores, selantes; processos usados na confecção de peças metálicas, tratamento térmico; carbonização; fundição; processo de extrusão; estrutura dos metais; metais e novos materiais usados na indústria aeronáutica; reposição de metais de utilização aeronáutica; testes de dureza dos metais.

1.5. Controle de corrosão em materiais aeronáuticos:

Controle de corrosão; tipos e formas de corrosão; fatores que influenciam o processo corrosivo; manutenção preventiva; remoção da corrosão; corrosão do contato entre metais diferentes; corrosão em alumínio, magnésio e titânio e suas respectivas ligas, limites; materiais e processos usados no controle da corrosão; tratamentos químicos; acabamento com tintas protetoras; limpeza de aeronaves e motores; produtos de limpeza.

1.6. Tubulações e conexões:

Tubulações e conexões; formação das tubulações; reparos em tubos metálicos; tubos flexíveis; tubos rígidos; identificação de linhas de fluidos; suportes de fixação.

1.7. Combustíveis e sistema de combustível:

Tipos de combustível de aviação; sistemas anticongelante e seus efeitos na gasolina de aviação; querosene de aviação; novos combustíveis na aviação; marcações de identificação; sistemas de combustível; requisitos básicos; componentes; configurações de sistemas de combustível; pesquisa e análise de falhas; reparos nos tanques de combustível; contaminação; abastecimento e destanqueamento; normas de segurança.

1.8. Eletricidade e eletrônica básicas:

Matéria; sistemas de medidas utilizados em cálculos elétricos; componentes e símbolos; eletricidade estática; magnetismo; tipos de ímãs; eletromagnetismo; fluxo elétrico; força eletromotriz; corrente; lei de Ohm; resistência de um condutor; potência; tipos de resistores; dispositivos de proteção e controle de circuitos; tipos de circuitos elétricos; circuito de corrente contínua em série; circuito de corrente contínua em paralelo; circuito de corrente contínua em série-paralelo; corrente alternada e corrente contínua; capacitância; indutância; circuitos de corrente alternada; instrumentos de medição; análise e pesquisa de defeitos em circuito básico; baterias; inversores; transformadores.

1.9. Geradores e motores elétricos de aviação:



Geradores; princípios de um gerador; geradores de corrente contínua; tipos de geradores de corrente contínua; manutenção do gerador CC; motores elétricos de CC; construção de motores elétricos de CC; tipos de motores de CC; Força Contra Eletromotriz; motores elétricos de CA; manutenção de motores de CA; alternadores; alternadores sem escova; interruptor ou relé diferencial; geradores em paralelo; unidade de controle de geração; operação do regulador de voltagem.

1.10. Peso e balanceamento:

Pesagem; requisitos para pesagem e balanceamento de aeronaves; terminologia; teoria do peso e balanceamento; procedimentos para pesagem e balanceamento de aeronaves; carregando uma aeronave para voo; mudança de equipamentos e alteração de aeronaves; instalação de lastro; carta de carregamento e envelope do CG; equipamento eletrônico de pesagem; peso e balanceamento de helicópteros; peso e balanceamento de ultraleves; peso e balanceamento de aviões de grande porte; registro de dados de peso e balanceamento de aeronaves.

1.11. Metrologia e ferramentas:

Normas e procedimentos, ferramentas de uso geral; ferramentas para cortar metal; ferramentas para abrir roscas; ferramentas especiais; ferramentas e processos de medição.

1.12. Manuseio de solo, segurança e equipamento de apoio:

Manuseios de solo; equipamentos de apoio; procedimentos de abastecimento e destanqueio de combustível nas aeronaves; ancoragem de aeronaves; procedimento de abastecimento de óleo, oxigênio, nitrogênio e fluidos nas aeronaves; procedimentos para testes de equipamentos elétricos e eletrônicos de aeronaves; tipos de incêndios, equipamentos contra fogo e métodos de extinção; sinalização de aeronaves; procedimentos para levantamento e abaixamento da aeronave por macacos hidráulicos; movimentação de aeronaves; operações em condições de neve ou gelo; normas e segurança na execução de manutenção de aeronaves.

1.13. Regulamentação da aviação civil:

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); legislação aeronáutica referente à manutenção aeronáutica (RBAC nº 91, 135 e 145); documentação do mecânico de manutenção aeronáutica; normas vigentes.

1.14. Segurança operacional

O Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER); normas do SIPAER; acidentes e incidentes aeronáuticos; a manutenção como prevenção de acidentes; medidas de segurança relativas a combustíveis e lubrificantes;

2. Módulo Célula

2.1. Estruturas de aeronaves e sistemas de controles de voo:

Estruturas de aeronaves de asa fixa; estruturas de aeronaves de asa rotativa; estresses estruturais; superfícies de controle de voo; sistemas de comandos de voo; regulagens em sistemas de comandos de voo; defeitos em cabos de comando; fixação de terminais em cabos de comando.

2.2. Reparos em estruturas metálicas:

Estresses em estruturas; ferramentas para construção e reparo de chapas metálicas; perfuração de estruturas; ferramentas de moldagem; dispositivos para imobilizar chapas metálicas; ligas de alumínio; prendedores estruturais; processos de moldagem; operações de moldagem e termos relacionados; princípios básicos de reparos em estruturas metálicas;



possibilidades de reparos em estruturas metálicas; instalação de rebites.

2.3. Sistemas elétricos e eletrônicos de aeronaves:

Circuitos básicos de uma aeronave monomotora; fornecimento de corrente alternada; sistema elétrico de aeronaves multimotoras leves; alternadores e geradores em paralelo; distribuição de energia; sistemas de alimentação de corrente alternada; fiações — identificação, instalação, encaminhamento e inspeção; instalação de cablagens; terminais de fios; componentes de sistemas elétricos; metalização; cuidados na instalação de equipamentos elétricos; luzes internas e externas de aeronaves; símbolos gráficos para diagramas elétricos; características, tipos de baterias e inspeção de baterias empregadas em aeronaves.

2.4. Instrumentos de aeronaves:

Características e classificação dos instrumentos; indicadores de pressão e sistema pitot; indicadores de movimento mecânico; indicadores de temperatura; indicadores de direção; instrumentos giroscópicos; sistema de piloto automático e componentes; sistema de controle automático de voo (AFCS); sistema diretor de voo (FDS); instrumentos eletrônicos de atitude; sistemas eletrônicos de informação de voo; sistema de gerenciamento de voo (FMS); sistema anunciador de alarme; sistema de alerta auditivo; relógios/cronômetros; manuseio e instalação de instrumentos; marcações em instrumentos; manutenção de instrumentos e sistemas de instrumentos.

2.5. Sistemas de comunicação e de navegação:

Princípios básicos do rádio; componentes básicos dos equipamentos de rádio; sistemas e instrumentos de comunicação; sistemas e instrumentos de navegação; transmissor localizador de emergência (ELT); redução da rádio interferência; instalação e manutenção de equipamentos de comunicação e de navegação.

2.6. Sistemas hidráulico e de trem de pouso:

Características do fluido hidráulico; tipos de fluidos hidráulicos; sistema hidráulico básico; componentes de um sistema hidráulico; tipos de trens de pouso; operação e manutenção do amortecedor; alinhamento, fixação e retração de trem de pouso; manutenção do sistema do trem de pouso; sistema de direção da roda do nariz; rodas; sistemas de freio; pneus e câmaras de ar.

2.7. Sistemas de proteção contra os efeitos do gelo e da chuva e contra o fogo:

Formação de gelo e efeitos no voo; sistema de detecção de gelo; sistemas anti-gelo nos bordos de ataque; sistemas de degelo nos bordos de ataque; sistema de degelo de hélices; degelo da aeronave no solo; sistema de eliminação dos efeitos da chuva; sistema de controle de gelo, geada e neblina no para-brisa; classes de fogo; requisitos básicos de um sistema de proteção contra fogo e superaquecimento; sistema de detecção de fogo e superaquecimento; sistema de detecção de fumaça, chama e monóxido de carbono; agentes extintores e extintores portáteis; sistemas de extinção de incêndios instalados (fixos); detecção de fogo no compartimento de carga; detectores de fumaça em lavatórios; manutenção e solução de problemas no sistema de detecção; manutenção no sistema de extinção; prevenção de incêndio.

2.8. Sistemas pneumáticos e de controle do ambiente de cabine:

Sistemas pneumáticos de alta, média e baixa pressão; componentes do sistema; manutenção de sistema pneumático; fisiologia de voo; sistemas de oxigênio; formas de oxigênio e características; tipos de sistemas e seus componentes; manutenção nos sistemas de oxigênio; precauções na operação com oxigênio; sistemas de pressurização; características dos sistemas de pressurização; fontes de ar pressurizado; controle de pressão da cabine; sistemas de ar condicionado; sistema de ciclo de ar – componentes, operação e manutenção;



sistema de ciclo de vapor – componentes, operação e manutenção; sistemas de aquecimento; tipos de sistemas de aquecimento; controle de aquecimento; medidas de segurança; manutenção e inspeção.

3. Módulo especializado em grupo motopropulsor (GMP)

3.1. Teoria e construção de motores de aeronaves:

rendimento dos motores; motores a reação; tipos e construção de motores a reação; entrada de ar, seção de acessórios; seção do compressor, tipos de compressores; rolamentos e selantes dos motores a reação; seção da turbina; difusores; adaptadores de ar; rotor do motor; mancais; seção de combustão; seção de escapamento; princípios de operação dos motores a reação; empuxo; desempenho de motores a reação.

3.2. Sistemas de admissão e de escapamento:

Sistemas de admissão dos motores convencionais; sistemas de admissão de motores não superalimentados; unidades adicionais do sistema de admissão; formação de gelo no sistema de admissão; filtragem no sistema de admissão; inspeção e manutenção do sistema de admissão; pesquisa de panes; sistema de admissão dos motores a reação; entrada de ar de motores turboélice; seções do fan dos motores turbofan; dutos de escapamento do motor a reação; sistema de escapamento de turboélice; reversores de empuxo; supressores de ruído do motor; dissipador de vórtex da entrada de ar do motor.

3.3. Sistema de combustível de motores:

Sistemas de combustível do motor-requisitos; manutenção do controle de combustível dos motores a reação; componentes do sistema de combustível do motor; unidade indicadora da quantidade de combustível.

3.4. Sistemas de ignição e elétrico de motores:

Sistema de controle digital do motor (sistema FADEC); velas de ignição; inspeção <u>sistema</u> de ignição dos motores a reação; inspeção e manutenção do sistema de ignição de motores a reação; instalação, remoção e manutenção de componentes do sistema de ignição; sistemas elétricos do motor; fios e cabos; reparos de emergência; ligação de terminais; ligação à massa; conectores; instalação de equipamento elétrico; dispositivos de proteção de circuitos.

3.5. Sistemas de partida de motores:

Sistemas de partida dos motores a turbina; sistemas elétricos de partida direto e sistemas de starter-gerador; práticas de manutenção dos sistemas de partida.

3.6. Sistemas de lubrificação e de refrigeração de motores:

Princípios de lubrificação de motores; características de lubrificantes de motores a turbina; sistemas de lubrificação de motores a turbina; componentes dos sistemas de lubrificação de motores a turbina; sistema típico de lubrificação de pressão regulada e cárter seco em motores a turbina; sistema de pressão; sistema típico de lubrificação de pressão variada e cárter seco em motores a turbina; sistema de lubrificação de cárter molhado em motores a turbina; manutenção do sistema de óleo dos motores a turbina; sistemas de arrefecimento dos motores de aeronaves.

3.7. Sistemas de proteção contra superaquecimento e fogo nos motores:

Componentes dos sistemas de proteção de fogo nos motores; sistemas de detecção de fogo nos motores; sistemas de extinção de fogo nos motores.

3.8. Hélices:

Princípios básicos das hélices; aerodinâmica em hélices; tipos de hélices; governador de hélice; hélices usadas em aeronaves leves; hélices usadas na aviação em geral; hélices de



velocidade constante; sistemas auxiliares de hélices; inspeção e manutenção de hélice; vibração de hélices; balanceamento de hélices; remoção e instalação de hélices; serviços de manutenção básica de hélices; motores turboélice e sistema de controle de hélice; inspeção preliminar da hélice; desmontagem e montagem da hélice; acessórios da hélice; testes da hélice realizados na oficina e na pista.

3.9. Remoção e instalação de motores:

Remoção de motores a turbina; preparação para remoção e instalação de motores turbina; procedimentos gerais para remoção e instalação de motores; inspeção e substituição de componentes externos do grupo motopropulsor; içamento e ajustes do motor para a instalação; preparação do motor para teste no solo e em voo; verificação das hélices; verificações e ajustes após cheque de motor e operação alinhamentos, inspeções e ajustes de motores; remoção e instalação de motores turboélices; remoção e instalação de motores de helicópteros; berço de motor; preservação, estocagem de motores e preparação para utilização.

3.10. Operação e manutenção de motores:

Revisão; manutenção dos acessórios do motor; montagem das peças do motor; introdução ao sistema FADEC, "controlador eletrônico do motor" (EEC) ou "unidade de controle do motor" (ECU).

3.11. Inspeção de motores:

Inspeção preliminar do motor; inspeção no setor do motor e da nacele; inspeção no setor da hélice; inspeção por partículas magnéticas nas partes do motor; inspeção por líquidos penetrantes; inspeção por radiografia; teste ultrassônico; teste de Eddy Current; documentação da aeronave.



ANEXO III – TABELA E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO TCF EDITAL Nº 13 /2024 CFSd BM e CFSd Especialista/2025

1 – TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA - CORRIDA DE 2.400 METROS (AMBOS OS SEXOS) 1.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a resistência aeróbica, devendo o avaliado percorrer a distância de 2.400 metros no menor tempo possível.

1.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- 1.2.1 Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.
- 1.2.2 Pista de atletismo tamanho oficial de 400 metros, ou local plano demarcado.

1.3 - PROCEDIMENTOS

- 1.3.1 Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.
- 1.3.2 O teste será iniciado ao comando do avaliador: "Atenção! Vai!" ou "Atenção!" (Apito!), com concomitante acionamento do cronômetro.
- 1.3.3 O teste será encerrado quando o avaliado concluir o percurso de 2.400 metros, momento que será registrado seu tempo final.

1.4 - OBSERVAÇÕES

- 1.4.1 Os avaliados serão organizados em grupos, conforme disponibilidade do local de aplicação do teste e do número de avaliadores.
- 1.4.2 Durante o teste o avaliado, poderá andar alterando sua velocidade e esforço, e retornar ao esforço anterior no momento que quiser.
- 1.4.3 Não será admitido ao avaliado parar durante o teste e depois continuar a prova sob qualquer pretexto, devendo o candidato deixar os cadarços bem amarrados.
- 1.4.4 O avaliado **não poderá** receber qualquer tipo de ajuda física externa para realização do teste.
- 1.4.5 Não **será admitida** a utilização de equipamentos ou materiais que forneçam ao avaliado condição de facilitação e vantagem na execução do teste.
- 1.4.6 Não **será admitida** a utilização de fones de ouvido, tendo em vista a necessidade de atenção do candidato durante a execução do teste.
- 1.4.7 Será **eliminado** o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

1.5 - RECOMENDAÇÕES

- 1.5.1 Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.
- 1.5.2 Recomenda-se ao avaliado manter o mesmo ritmo e frequência de passadas durante todo o percurso, evitando-se chegar à última volta com velocidade e esforço muito superiores às voltas que vinham sendo realizadas anteriormente.
- 1.5.3 Recomenda-se que o avaliado realize o teste, em caso de pista de atletismo, na raia mais próxima ao centro da pista, devendo realizar as ultrapassagens pelas raias mais externas;
- 1.5.4 Ao passar pelo local de largada, o avaliado deverá falar o número determinado pela comissão;
- 1.5.5 Após o término do percurso, recomenda-se ao avaliado não cessar bruscamente os movimentos, devendo trotar até o retorno de sua frequência cardiorrespiratória às condições de normalidade.
- 1.5.6 O candidato poderá utilizar smarthwatches, contudo, o tempo e a distância oficiais serão os avaliados pela comissão de aplicação do teste.

1.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de 2.400 metros, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.



2 – TESTE DE FORÇA MUSCULAR - FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

2.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força dos grupos musculares que compõem o abdômen, através da realização do maior número possível de flexões abdominais, em **60 (sessenta) segundos**.

2.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- 2.2.1 Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.
- 2.2.2 Colchonetes e superfície plana para realização do teste.

2.3 - PROCEDIMENTOS

- 2.3.1 Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.
- 2.3.2 Para início do teste o avaliado posicionar-se-á em decúbito dorsal, com o quadril, coluna vertebral e cabeça apoiados ao solo, joelhos flexionados e plantas dos pés fixas no solo. Os antebraços deverão estar cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito.
- 2.3.3 O teste será iniciado ao comando do avaliador: "Posição! Atenção! Vai!" ou "Posição! Atenção!" (Apito!), com o acionamento concomitante do cronômetro.
- **2.3.4** Após ser dado o comando para início do teste, o avaliado realizará a flexão da coluna até que os cotovelos toquem nos músculos da coxa, da sua parte média até os joelhos, retornando posteriormente à posição de extensão da coluna até que a parte inferior das escápulas toque o solo, contando-se, assim, **01 (uma) flexão.**
- 2.3.5 O teste será encerrado quando completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, ao comando do avaliador *("Pare!"* ou *apito final)*, momento que será registrado o número de flexões realizadas corretamente.

2.4 - OBSERVAÇÕES

- 2.4.1 Se não houver o contato da parte inferior das escápulas com o solo durante o movimento, a flexão será considerada incompleta, e **não será contada**.
- **2.4.2** As mãos deverão permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos, e se durante o teste o avaliado soltá-las a flexão **não será contada.**
- **2.4.3** O avaliado não poderá segurar a camisa para facilitar a execução do teste.
- 2.4.4 Os pés deverão estar fixos no solo durante toda a execução do teste, podendo ser utilizado um militar para segurar com as mãos o dorso dos pés do avaliado.
- 2.4.5 O avaliado **não poderá** elevar o quadril do solo durante os movimentos, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.
- 2.4.6 O afastamento entre os pés não deverá exceder a largura dos quadris, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.
- **2.4.7** Será permitido o repouso entre os movimentos, contudo o tempo máximo para a realização do teste será de **60** (sessenta) segundos.
- 2.4.8 O avaliado poderá decidir cessar a realização dos movimentos de flexão antes de completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, e neste momento serão computadas apenas as flexões realizadas corretamente.
- **2.4.9** As flexões realizadas em discordância com as prescrições deste anexo **não serão contadas**.

2.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

2.6 - RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões abdominais realizadas corretamente no tempo de **60 (sessenta) segundos**, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

3 -TESTE DE AGILIDADE - SHUTTLE RUN (AMBOS OS SEXOS)

3.1 - OBJETIVO

Medir a habilidade de correr com mudança de direção do corpo, no menor tempo possível.

3.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS



- 3.2.1 Avaliadores portando cronômetro com precisão de centésimos de segundos, apito e material para anotação dos resultados.
- 3.2.2 Local plano demarcado com fita adesiva e/ou tinta, medindo 9,14 metros conforme esquema de montagem demonstrado no item 3.7
- 3.2.3 Blocos de madeira medindo 5cm x 5cm x 10cm.

3.3 - PROCEDIMENTOS

- 3.3.1 Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.
- 3.3.2 Para execução da prova o avaliado posicionar-se-á de pé, com todo o corpo atrás da linha de partida.
- 3.3.3 O teste será iniciado ao comando do avaliador: "Posição! Atenção! Vai!" ou "Posição! Atenção!" (Apito!), com o acionamento concomitante do cronômetro.
- 3.3.4 Após ser dado o comando para o início do teste o avaliado correrá em direção aos blocos, apanhará um dos blocos, retornando à linha de partida, colocando-o atrás desta linha, em seguida repetirá o movimento, apanhando o 2° bloco, retornando à linha de partida e colocando-o atrás desta.
- 3.3.5 O teste será encerrado quando o avaliado colocar o 2° bloco no solo, após a linha de chegada, momento que será registrado seu tempo final.

3.4 - OBSERVAÇÕES

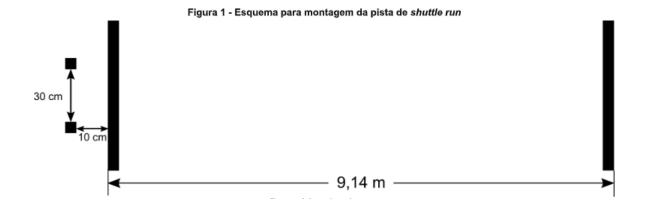
- 3.4.1 Sempre que o avaliado atingir a linha oposta, deverá ultrapassar esta linha, totalmente, com um dos pés.
- 3.4.2 Serão permitidas **02 (duas) tentativas** para realização do teste.
- 3.4.3 Os blocos **não poderão** ser arremessados à distância, terão de ser colocados no solo com uma das mãos.
- **3.4.4** Havendo a queda ou arremesso do bloco ao solo, em qualquer momento durante a execução do teste, a tentativa **não será pontuada.**
- 3.4.5 Será **eliminado** o avaliado que, nas **02 (duas)** tentativas, descumprir as prescrições deste anexo.

3.5 - RECOMENDAÇÕES

- 3.5.1 Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para ser submetido ao teste, intensificando o aquecimento dos grupos musculares dos membros inferiores.
- 3.5.2 O local para realização do teste deverá estar livre de quaisquer obstáculos, evitando qualquer impedimento para que o avaliado se desenvolva ao máximo no teste.

3.6 - RESULTADO

- 3.6.1 Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso, que será convertido em pontos, conforme tabela de pontuação constante neste anexo.
- 3.6.2 Havendo **02 (duas)** tentativas, o resultado será obtido pelo melhor tempo registrado.
- 3.7 ESQUEMA DA PISTA DE APLICAÇÃO DO TESTE DE AGILIDADE SHUTTLE RUN





4 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO DINÂMICA NA BARRA FIXA - (MASCULINO)

4.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através da realização do maior número possível de flexões dinâmicas na barra fixa.

4.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- 4.2.1 Avaliadores portando apito e material para anotação dos resultados.
- 4.2.2 Barra de ferro ou de madeira medindo no máximo 1,5 polegada ou 3,8 centímetros de diâmetro.
- 4.2.3 Banco ou outro material de apoio para auxiliar a tomada de posição na barra fixa.

4.3 - PROCEDIMENTOS

- 4.3.1 Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.
- 4.3.2 A posição para início do teste será com o avaliado pendurado na barra fixa, com as mãos em pronação (dorso voltado para o rosto), com os braços em extensão total e as mãos distantes entre si com um afastamento correspondente à largura dos ombros.
- 4.3.3 O teste será iniciado ao comando do avaliador: "Posição! Atenção! Vai!" ou "Posição! Atenção!" (Apito!).
- 4.3.4 Após o comando de início, o avaliado executará a flexão de braços na barra fixa elevando o corpo até que o queixo ultrapasse **completamente** a barra, retornando à posição inicial, sendo **obrigatória** a extensão total dos cotovelos, momento em que será completada 01 (uma) repetição.
- 4.3.5 O teste será encerrado, sendo registrados o número de flexões realizadas corretamente até o momento, se o avaliado:
- a) apoiar com o queixo ou qualquer outra parte do corpo na barra de modo a possibilitar descanso ou facilitação.
- b) descer da barra.
- c) permitir que os pés encostem no solo.
- 4.3.6 O movimento será repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo, sendo contados apenas os movimentos realizados corretamente.

4.4 - OBSERVAÇÕES

- 4.4.1 A barra deverá ser instalada a uma altura tal que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato com o solo.
- **4.4.2** O avaliado não poderá realizar a hiperextensão do pescoço para que o queixo ultrapasse a barra. Caso isso ocorra, a respectiva flexão **não será contada.**
- **4.4.3** Durante os movimentos de flexão e extensão de braços na barra, não será permitido ao avaliado realizar movimentos dos quadris, pernas ou extensão da coluna cervical, bem como apoiar o corpo em qualquer parte das laterais da barra, como forma de auxiliar na execução do teste. Caso isso ocorra, a respectiva flexão **não será contada.**
- 4.4.4 Poderá ser utilizado um banco ou outro meio de apoio para auxiliar o avaliado tomar a posição inicial para o teste.
- **4.4.5** As flexões realizadas em discordância com as prescrições deste anexo **não serão contadas.**

4.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

4.6 - RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões dinâmicas na barra fixa realizadas corretamente, que será convertido em pontos, conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

5 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO ESTÁTICA NA BARRA FIXA - (FEMININO)



Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através da realização de isometria em flexão na barra fixa pelo maior tempo possível.

5.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- 5.2.1 Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.
- 5.2.2 Barra de ferro ou madeira medindo no máximo 1,5 polegada ou 3,8 centímetros de diâmetro.
- 5.2.3 Banco ou outro material de apoio para auxiliar a tomada de posição na barra fixa.

5.3 - PROCEDIMENTOS

- 5.3.1 As avaliadas deverão utilizar vestuário adequado ao teste.
- 5.3.2 A posição para início do teste será com a avaliada pendurada na barra fixa, com as mãos em pronação (dorso voltado para o rosto), com os braços em flexão, de forma tal que o queixo esteja acima do nível da barra, sem tocá-la. As mãos deverão estar distantes entre si com um afastamento correspondente à largura dos ombros.
- 5.3.3 A avaliada será auxiliada a tomar a posição inicial utilizando-se um banco ou outro material de apoio.
- 5.3.4 O teste será iniciado ao comando do avaliador: "Posição! Atenção! Vai!" ou "Posição! Atenção!" (Apito!).
- 5.3.5 Após o comando de início o banco ou material de apoio será retirado e o cronômetro será acionado concomitantemente, momento em que a avaliada deverá manter-se suspensa pelo maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la, e com membros inferiores fora do solo.
- 5.3.6 O teste será encerrado quando a avaliada apoiar com o queixo na barra ou quando seu queixo deixar de ficar acima do nível da barra, momento que será registrado seu tempo final.

5.4 - OBSERVAÇÕES

- 5.4.1 A barra deverá ser instalada a uma altura tal que a avaliada, mantendo-se pendurada com os cotovelos em extensão total, não tenha contato com o solo.
- 5.4.2 A avaliada não poderá apoiar o queixo na barra, nem realizar a hiperextensão do pescoço para que o queixo fique acima do nível da barra. Caso isso ocorra o cronômetro será travado, sendo computado apenas o tempo decorrido até o momento do apoio ou da hiperextensão do queixo.
- 5.4.3 **Não será permitido** à avaliada apoiar o corpo em qualquer parte da barra, como forma de auxiliar na execução do teste. Caso isso ocorra o cronômetro será travado, sendo computado apenas o tempo decorrido até o momento do apoio.

5.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à avaliada realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

5.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo que a avaliada permaneceu suspensa com o queixo acima do nível da barra, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

6 - TESTE DE HABILIDADE NATATÓRIA - 50 (CINQUENTA) METROS (AMBOS OS SEXOS) 6.1 - OBJETIVO

Verificar a capacidade natatória do avaliado em percorrer uma distância de 50 (cinquenta) metros em nado estilo livre no menor tempo possível.

6.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- 6.2.1 Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados;
- 6.2.2 Piscina com comprimento mínimo de **25 (vinte e cinco)** metros e, se possível, com divisão em raias.

6.3 - PROCEDIMENTOS

- 6.3.1 Os avaliados deverão utilizar roupas apropriadas para natação, **sendo obrigatório**, sunga para os candidatos masculinos e maiô para as candidatas femininas.
- 6.3.2 Para início do teste o avaliado direcionar-se-á para o aplicador que realizar a sua chamada,



- e após a indicação deste, entrará na piscina, preferencialmente na parte rasa.
- 6.3.3 Ao comando de "Posição!", o candidato deverá posicionar-se com uma das mãos na borda.
- 6.3.4 O teste será iniciado ao comando do avaliador "Atenção! Vai!" ou "Atenção! (Apito)!", com concomitante acionamento do cronômetro.
- 6.3.5 Após o comando, o candidato deverá nadar uma distância de 50 (cinquenta) metros em nado estilo livre no menor tempo possível.
- 6.3.6 Durante a execução da virada na borda da piscina, o avaliado **deverá** tocar com pelo menos uma das mãos ou pés na referida borda, caso o teste seja executado em piscina com comprimento inferior a **50** (cinquenta) metros.
- 6.3.7 O teste será finalizado quando o avaliado completar o percurso de **50 (cinquenta) metros**, tocando com qualquer parte do corpo, na borda oposta da saída (caso piscina 50m) ou a mesma borda de saída (caso piscina de 25m), momento em que os cronômetros serão travados e será registrado seu tempo final.

6.4 - OBSERVAÇÕES

- 6.4.1 O número de avaliados em cada teste será de acordo com a quantidade de raias da piscina e o número de membros da Comissão de Aplicação de TAF (avaliadores).
- 6.4.2 Durante a realização da **virada** será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar- se na parede, **não sendo permitido** parar ou descansar, podendo apenas tocar a borda da piscina. Isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 50 (cinquenta) metros.
- 6.4.3 Durante a realização do teste **não será permitido** ao avaliado, em hipótese alguma:
- a) pisar ou apoiar com os pés no fundo da piscina.
- b) segurar nas bordas, segurar nas raias.
- c) segurar em qualquer outro obstáculo que lhe dê condição de descanso ou facilitação do teste.
- 6.4.4 Durante a realização do teste não será permitido ao avaliado receber qualquer ajuda física.
- 6.4.5 Durante a realização do teste **não será permitido** utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos próprios para natação.
- 6.4.6 Não será permitido realizar todo o percurso de forma submersa (mergulhar).
- 6.4.7 Não será permitido realizar a prova com vestimenta divergente do estipulado no item 6.3.1.
- 6.4.8 Será eliminado o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

6.5 - RECOMENDAÇÕES

- 6.5.1 Recomenda-se ao avaliado realizar suas refeições com antecedência razoável ao teste, a fim de evitar congestão.
- 6.5.2 Recomenda-se que antes de iniciar o teste o avaliado faça sua preparação, realizando alongamentos e aquecimento fora da água individualmente.
- 6.5.3 Recomenda-se que os alongamentos abranjam os grupos musculares dos membros superiores, tronco, membros inferiores, e paralelamente exercícios de flexibilidade;
- 6.5.4 Recomenda-se ao avaliado utilizar óculos e touca de natação para realização do teste.

6.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de **50 (cinquenta) metros**, que será convertido em pontos, conforme as tabelas de pontuação constantes deste anexo.



TABELA DE TAF PARA ADMISSÃO AO CFSd BM e CFSd Especialista

IABELA DE TAF PARA ADMISSAO AO CFSG BM e CFSG ESPECIALISTA										
F. DINÂMICA BARRA FIXA	F. ESTÁTIC A BARRA FIXA	ABDON (I	MNAL Em 60")	SHUTTLE RUN(segundos)		RESISTÊNCIA AERÓBICA (Corrida de 2400 metros)		HABILIDADE NATATÖRIA(segundos)		PONTOS
Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc./	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
≥15	≥28"00	≥ 67	≥ 65	≤ 8"88	≤ 9"90	≤ 08'44"	≤ 10°45°°	≤ 0' 29"	≤32"	20
12-14	26" 00 - 27" 99	61 - 66	58 - 64	8"89 - 09"16	09"91-10"05	08'45" - 09'14"	10'46" - 11'21"	0'30'- 0'32"	0'33'' -0'38''	19
11	21"00 -25"99	56 - 60	52 - 57	09"17 - 09"42	10"06-10"43	09'15" - 09'45"	11'22" - 11'53"	0'33"-0'36	0'39''- 0'42''	18
10	20"00 - 20"99	51 - 55	48 - 51	09"43 - 09"69	10"44-10"82	09'46" - 10'15"	11'54" - 12'54"	0'37''- 0'40''	0'43''- 0'47''	17
09	19" 00 - 19"99	49 - 50	46 - 47	09"70 - 09"88	10"83 - 11"07	10'16" - 10'45"	12'55" - 13'33"	0'41-0'43"	0'48"- 0'51"	16
08	14"00 - 18"99	47 - 48	43 - 45	09"89 - 10"11	11"08-11"38	10'46" - 11'15"	13'34" - 14'16"	0'44"-0'47	0'52"- 0'55"	15
06-07	8" 00 -13"99	46	40 - 42	10"12 - 10"35	11"39-11"62	11'16" - 11"45"	14'17" - 15'03"	0'48''- 0'50''	0'56"- 1'01"	14
04-05	2"00 - 7'99	42 - 45	36 - 39	10"36 - 10"64	11"63-11"93	11'46'' - 12'16''	15'04" - 15'54"	0'51"- 0'54"	1'02''- 1'06''	13
03	1"00 - 1"99	40-41	32 - 35	10"65 - 10"84	11"94-12"22	12'17" - 12'45"	15'55" - 16'26"	0'55" - 0'58"	1'07'' - 1'10''	12

- Cada prova terá o valor de 20,0 (vinte) pontos.
- O Resultado Final do Teste de Capacitação Física (TCF) totalizará 50,00 (cinquenta) pontos para o CFSd BM e 30,0 (trinta) pontos para o CFSd Especialista.



ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TCF EDITAL Nº 13/2024 CFSd BM e CFSd Especialista/2025

Atesto	que	o(a)	candidato(a)
			portador(a) da Carteira de
Identidade nº _		e CPF n°	
encontra-se em	boas condições de saúde, e	stando APTO par	ra realizar todas as modalidades
do Teste de Cap	acitação Física – TCF previs	sto no Edital Nº 1	3/2024, de 21 de maio de 2024,
do Concurso Púb	olico para admissão ao Quad	ro de Soldados d	o CBMMG para o ano de 2025.
	Data, carimbo, CRM	e assinatura do m	 nédico

BARRA FIXA	F. ESTÁTICA BARRA FIXA	ABDOI (Em		SHUT RUN (se		RESIST AERÓ (Corri 2400 n	BICA da de	HABILI NATAT (segur	ÓRIA	PONTOS
Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
≥15	≥28"00	≥ 67	≥ 65	≤ 8"88	≤ 9"90	≤ 08'44"	≤ 10'45"	≤ 0' 29"	≤32"	20
12-14	26" 00 - 27" 99	61 - 66	58 - 64	8"89 - 09"16	09"91-10"05	08'45" - 09'14"	10'46" - 11'21"	0'30'- 0'32"	0'33" -0'38"	19
11	21"00 -25"99	56 - 60	52 - 57	09"17 - 09"42	10"06-10"43	09'15" - 09'45"	11'22" - 11'53"	0'33''-0'3 6''	0'39''- 0'42''	18
10	20"00 - 20"99	51 - 55	48 - 51	09"43 - 09"69	10"44-10"82	09'46" - 10'15"	11'54" - 12'54"	0'37''- 0'40''	0'43''- 0'47''	17
9	19" 00 - 19"99	49 - 50	46 - 47	09"70 - 09"88	10"83 - 11"07	10'16" - 10'45"	12'55" - 13'33"	0'41-0'43	0'48"- 0'51"	16
8	14"00 - 18"99	47 - 48	43 - 45	09"89 - 10"11	11"08-11"38	10'46" - 11'15"	13'34" - 14'16"	0'44''-0'4 7''	0'52"- 0'55"	15
06-07	8" 00 -13"99	46	40 - 42	10"12 - 10"35	11"39-11"62	11'16" - 11"45"	14'17" - 15'03"	0'48''- 0'50''	0'56"- 1'01"	14
04-05	2"00 - 7'99	42 - 45	36 - 39	10"36 - 10"64	11"63-11"93	11'46" - 12'16"	15'04" - 15'54"	0'51''- 0'54''	1'02"- 1'06"	13
3	1"00 - 1"99	40-41	32 - 35	10"65 - 10"84	11"94-12"22	12'17" - 12'45"	15'55" - 16'26"	0'55" - 0'58"	1'07'' - 1'10''	12



ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 13/2024 CFSd BM e CFSd Especialista/2025

Modelo nº 1 (Referente ao inciso I, alínea "a" do subitem 6.3.2.1 do Edital)

À	io moioc i, aimoa a ac cabiloni	oloizir do zaital,
Comissão de análise de pedidos	de isenção da taxa de inscrição do ais – CFSd BM e CFSd Especialista	·
pagamento do valor da inscriçã Formação de Soldados Bombe Bombeiros Especialistas do CBN	o do Concurso Público destinado eiros Militar (CFSd BM/2025) e MMG para o ano de 2025 (CFSd Es), portador do RG nºe lei, para fins de pedido de isenção do a selecionar candidatos ao Curso de o Curso de Formação de Soldados specialista/2025) - EDITAL CBMMG No rato de trabalho registrado em minha
	(cidade/UF), (dia) de	de 2024.
	Assinatura do candidato de próprio	punho
À Comissão de análise de pedidos	Modelo nº 2 o inciso II, alínea "a", do subiten de isenção da taxa de inscrição do ais – CFSd BM e CFSd Especialista	o Concurso Público do Corpo de
pagamento do valor da inscriçã Formação de Soldados Bombe Bombeiros Especialistas do CBN	o do Concurso Público destinado eiros Militar (CFSd BM/2025) e MMG para o ano de 2025 (CFSd Es), portador do RG nºe e lei, para fins de pedido de isenção do a selecionar candidatos ao Curso de o Curso de Formação de Soldados specialista/2025) - EDITAL CBMMG Nº egatício vigente registrado em minha
	(cidade/UF), (dia) de	de 2024.
	Assinatura do candidato de próprio	punho



Modelo nº 3 (Referente à alínea "b" do subitem 6.3.3 do Edital)

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFSd BM e CFSd Especialista/2025.
Eu,
Assinatura do candidato de proprio punho
Modelo nº 4 (Referente à alínea "a" do subitem 6.3.4 do Edital) À
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFSd BM e CFSd Especialista/2025.
Eu, (nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM/2025) e o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Especialistas do CBMMG para o ano de 2025 (CFSd Especialista/2025) - EDITAL CBMMG Nº 13/2024, de 21 de maio de 2024, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.
(cidade/UF), (dia) dede 2024.
Assinatura do candidato de próprio punho
Modelo nº 5 (Referente à alínea "b" do subitem 6.3.4 do Edital) À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFSd BM e CFSd Especialista/2025.
Eu, (nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM/2025) e o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Especialistas do CBMMG para o ano de 2025 (CFSd Especialista/2025) - EDITAL CBMMG Nº 13/2024, de 21 de maio de 2024, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.



(cidade/UF), (dia) dede 2024.	
Assinatura do candidato de próprio punho	
Modelo nº 6	
(Referente à alínea "b" do subitem 6.3.5 do Edital) À	
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFSd BM e CFSd Especialista/2025.	
Eu, (nome do candidato), portador do RG nº inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM/2025) e o Curso de Formação de Soldad Bombeiros Especialistas do CBMMG para o ano de 2025 (CFSd Especialista/2025) - EDITAL CBMMG 13/2024, de 21 de maio de 2024, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmer reconhecida como autônoma.	de los Nº
(cidade/UF), (dia) dede 2024.	
Assinatura do candidato de próprio punho	



ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 13/2024 CFSd BM e CFSd Especialista/2025

ÁREA: MOTOMECANIZAÇÃO - MOTOR A DIESEL

PRÉ-REQUISITO: CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, RECONHECIDO PELO MEC					
Itens Avaliados	Itens Avaliados Comprovação Valor Unitário		Total de Pontos		
1. Experiência Profissional	Experiência em instituições públicas ou privadas com atividades nas áreas de mecânica diesel, eletrônica automotiva ou injeção eletrônica diesel, comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público, juntamente com diploma do curso técnico e declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 8.2.7 do Edital.	0,5 (cinco décimos) pontos por ano, com o mínimo de 02 (dois) meses em cada experiência de trabalho comprovada.	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos		
2. Formação Complementar: Serão aceitos cursos de qualificação nas áreas de mecânica diesel, injeção	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato e com carga horária mínima de 40 (quarenta) até 80 (oitenta) horas.	1,0 (um) ponto, limitado a 02 cursos	2,0 (dois) pontos		
eletrônica diesel, transmissão, suspensão, freios pneumáticos, sistemas hidráulicos automotivos, elétrica automotiva, eletrônica	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato e com carga horária mínima de 81 (oitenta e uma) até 160 (cento e sessenta) horas.	2,0 (dois) pontos, limitado a 02 cursos	4,0 (quatro) ponto		
automotiva e sistemas de controle de emissão de poluentes em motores diesel.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato e com carga horária acima de 160 (cento e sessenta) horas.	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos) pontos, limitado a 01 curso	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos		
TOTAL – MOTOMECANIZAÇÃO – MOTOR A DIESEL 10,0 pontos					



ÁREA: MOTOMECANIZAÇÃO - MECÂNICO EM AERONAVE

PRÉ-REQUISITO: CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES RECONHECIDO PELO MEC					
Itens Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos		
1.Experiência Profissional	Experiência em instituições públicas ou privadas com atividades nas áreas de mecânica em aeronaves, comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público, juntamente com diploma do curso técnico e declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 8.2.7 do Edital.	0,5 (cinco décimos) com o mínimo de 02 (dois) meses em cada experiência de trabalho comprovada.	2,0 (dois) pontos		
2. Formação Complementar	2.1 AIRBUS (CÉLULA - AS350B2 - H125 (B3) - BK117 C2 - BK 117 D3) (GMP - ARRIEL 1D1 - ARRIEL 2D - ARRIEL 1E2 - ARRIEL 2E) CESNNA (CÉLULA - 208 B EX) (GMP - PT6A 140) LEONARDO (CÉLULA - AK 119 KX) (GMP - PT6B 37A) AIR TRACTOR (CÉLULA - AT 502B) (GMP - PT6A-34AG)	1,0 (um) ponto limitado a 05 cursos/especialização para os cursos das aeronaves do CBMMG	5,0 (cinco) pontos		
	2.2 Cursos realizados em outras aeronaves ou motores que não estejam listados acima, também realizados em empresas certificadas ou homologadas pelo fabricante, ou no próprio fabricante	0,2 (dois décimos) limitado a 15 cursos	3,0 (três) pontos		
TOTAL – MOTOMECANIZAÇÃO – MECÂNICO EM AERONAVE 10,0 pontos					



ÁREA: COMUNICAÇÃO - TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

PRÉ-REQUISITO: CURSO TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES RECONHECIDO PELO MEC.						
Itens Avaliados	tens Avaliados Comprovação Valor Unitário					
1.Experiência Profissional	Experiência em instituições públicas ou privadas com atividades nas áreas dos pré-requisitos exigidos para o cargo, comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público, juntamente com diploma do curso técnico e declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 8.2.7 do Edital.	0,5 (cinco centésimos) ponto por ano, com o mínimo de 02 (dois) meses em cada experiência de trabalho comprovada.	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos			
	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato e com carga horária mínima de 40 (quarenta) até 80 (oitenta) horas.	0,5 (meio) ponto, limitado a 02 cursos	1,0 (um) ponto			
2. Formação	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato e com carga horária mínima de 81 (oitenta e uma) até 160 (cento e sessenta) horas.	1,0 (um) ponto, limitado a 02 cursos	2,0 (dois) pontos			
Complementar	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato e com carga horária acima de 160 (cento e sessenta) horas.	2,5 (dois e meio) pontos, limitado a 01 curso	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos			
	Certificado de conclusão de curso contendo a instituição realizadora, o nome do candidato e com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.	3,0 (três e meio) pontos, limitado a 01 curso.	3,0 (três) pontos			
TOTAL – COMUNICAÇÃO – TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 10,0 pontos						



ÁREA: COMUNICAÇÃO - DESENVOLVEDOR

PRÉ-REQUISITO: CURSO TÉCNICO NA ÁREA RECONHECIDO PELO MEC - Computação Gráfica, Desenvolvimento de Sistemas, Informática, Técnico em Informática para *Internet*, Manutenção e Suporte em Informática, Programação de Jogos Digitais, Redes de Computadores.

Itens Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1.Experiência Profissional	Experiência em instituições públicas ou privadas com atividades na área do pré-requisito exigido para o cargo, comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público, juntamente com diploma do curso técnico e declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 8.2.7 do Edital.	0,5 (cinco centésimos) ponto por ano, com o mínimo de 02 (dois) meses em cada experiência de trabalho comprovada.	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos
	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato e com carga horária mínima de 40 (quarenta) até 80 (oitenta) horas.	0,5 (meio) ponto, limitado a 02 cursos	1,0 (um) ponto
2. Formação	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato e com carga horária mínima de 81 (oitenta e uma) até 160 (cento e sessenta) horas.	1,0 (um) ponto, limitado a 02 cursos	2,0 (dois) pontos
Complementar	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato e com carga horária acima de 160 (cento e sessenta) horas.	2,5 (dois e meio) pontos, limitado a 01 curso	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos
	Certificado de conclusão de curso contendo a instituição realizadora, o nome do candidato e com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.	3,0 (três e meio) pontos, limitado a 01 curso.	3,0 (três) pontos
	10,0 pontos		